

2013

2013 Livro Regra de Vida Espiritana

The Spiritan Congregation

Follow this and additional works at: <https://dsc.duq.edu/spiritan-rc>

Recommended Citation

The Spiritan Congregation. (2013). 2013 Livro Regra de Vida Espiritana. Retrieved from <https://dsc.duq.edu/spiritan-rc/4>

This Book is brought to you for free and open access by the Rule of Life and Chapter Documents at Duquesne Scholarship Collection. It has been accepted for inclusion in Rules and Constitutions by an authorized administrator of Duquesne Scholarship Collection.

CONGREGATION DU SAINT ESPRIT

**REGLE
DE VIE
SPIRITAINE**

CONGREGAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO
SOB A PROTEÇÃO DO
IMACULADO CORAÇÃO DE MARIA

**REGRA
DE VIDA
ESPIRITANA**

**CASA GENERALÍCIA
ROMA
2013**

INTRODUÇÃO

Caros confrades,

Aqui tendes a Regra de Vida Espiritana, que a Congregação, como Igreja, confia a cada espiritano. Graças ao Espírito Santo, esta Regra, que nos convida a vivermos em espírito e verdade, pode converter-se para cada um de nós em caminho de santidade apostólica.

Beatificando Tiago Laval e Daniel Brottier, a Igreja reconhece a fecundidade desta via, aberta por Cláudio Poullart des Places e Francisco Libermann e seguida por gerações de Espiritanos. É, pois, com toda a confiança que vos transmito esta Regra de Vida, como um dom do Espírito Santo.

Substituindo as antigas "Regras e Constituições", de que guarda a inspiração fundamental, ela constitui a aplicação do carisma dos nossos Fundadores ao boje de Deus na Igreja e no mundo, graças aos estudos empreendidos na Congregação desde o Capítulo de 1968.

A Regra de Vida compõe-se de duas partes: as "Constituições" e as "Normas de Aplicação". As Constituições exprimem a Regra fundamental e estável; as Normas de Aplicação - num alinhamento gráfico diferente, mais à direita - precisam as Constituições, nas suas modalidades práticas. Para garantir a atualidade da nossa

vocação, os Capítulos Gerais poderão adaptar e modificar estas Normas, assim como as Constituições, depois da aprovação das alterações destas últimas pela Santa Sé. As Constituições e as Normas de Aplicação formam conjuntamente a nossa Regra de Vida espiritana e requerem ambas a nossa fidelidade.

Tomando Maria como modelo, vivamos como Ela a nossa Missão, na docilidade ao Espírito Santo.

Roma, 8 de Setembro de 1987,
Festa da Natividade da Virgem Maria.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'P. Haas', with 'P. S. S. P.' written below it. The signature is written over a single horizontal line that extends to the right.

P. PIERRE HAAS
Superior Geral



SACRA CONGREGATIO
PRO RELIGIOSIS
ET INSTITUTIS SAECULARIBUS

Prot. n.º P. 83 - 1/86

DECRETO

A Congregação do Espírito Santo sob a proteção do Imaculado Coração de Maria procedeu à revisão das suas Constituições, de acordo com as disposições do Motu Próprio "Ecclesiae Sanctae" (II, 6). Apresentou depois à Santa Sé o projecto que fora estabelecido pelo Capítulo Geral de 1986.

Após um exame cuidadoso desse documento, que recebeu várias modificações, a Congregação para os Religiosos e os Institutos Seculares reconheceu que esta Regra de Vida leva os Espiritanos a responder às necessidades de evangelização do seu tempo, com uma viva fidelidade aos carismas dos Fundadores Cláudio Poullart des Places e Francisco Libermann. O anúncio da Boa Nova, a prática dos conselhos evangélicos, a vida em comunidade fraterna e orante são as três dimensões essenciais que fundamentam e dão unidade à sua vida apostólica. Participam, segundo a sua vocação própria, na Missão da Igreja medi-

ante a evangelização dos pobres, dedicando-se especialmente àqueles que ainda não ouviram a mensagem do Evangelho e àqueles cujas necessidades são maiores.

Com o presente decreto, a Santa Sé concede por isso a aprovação solicitada. Esta medida não derroga em nada as disposições do direito universal.

Que os religiosos Espiritanos observem com amor estas Constituições, para terem um "só coração e uma só alma" e estarem inteiramente disponíveis para o serviço do Evangelho. Que o Espírito Santo, vivendo no seu coração como no de Maria, seja o manancial fecundo do seu espírito missionário.

Não obstante quanto exista em contrário.

Dado em Roma a 7 de Junho de 1987, solenidade do Pentecostes e abertura do Ano Mariano.

+ Vincentius Fagiolo
Archiep. Secr.

+ Vincentius Fagiolo
Archiep. Secr.

J. Jérôme Card. Hamer
Sub.

J. Jérôme Card. Hamer, o.p.
Pref.

INTRODUÇÃO À EDIÇÃO DE 2013

Caros confrades

Desde a publicação inicial da nossa Regra de Vida Espiritana em 1987 os sucessivos Capítulos Gerais (Itaici-1992, Maynooth-1998, Torre d’Aguilha-2004 e Bagamoyo-2012) aprovaram um conjunto de alterações. Estas mudanças foram sendo introduzidas em resposta à evolução que ocorreu nos últimos 25 anos, tanto na própria Congregação como no mundo para o qual somos enviados em missão. São um reflexo do carisma dos nossos Fundadores e da nossa tradição spiritana que nos convidam continuamente “a responder, de forma criativa, às necessidades de evangelização do nosso tempo” (RVE 2).

As modificações aprovadas dizem respeito sobretudo à formação spiritana (Capítulo VI) e às nossas estruturas de organização (Capítulo VII) uma vez que procuramos adaptar-nos à realidade concreta da Congregação no mundo contemporâneo à luz do nosso objetivo de “evangelização dos pobres” (RVE 4). Os primeiros cinco capítulos da nossa Regra, a respeito da nossa vida e missão, permanecem inalteráveis. As modificações introduzidas nos capítulos seguintes obrigaram também a uma mudança de numeração, como notarão. A partir de agora todas as referências oficiais à Regra de Vida

Espiritana serão feitas com base nesta nova edição de 2013.

A nossa Regra de Vida Espiritana integra uma espiritualidade profunda e uma visão missionária inspiradora que herdamos dos nossos Fundadores e em cujos passos cada um de nós é chamado a seguir. É um tesouro que nos foi confiado. Guiados pelo Espírito Santo a quem estamos consagrados e inspirados por Maria, nosso modelo de fé, possamos viver esta Regra com generosidade. Assim não só seremos verdadeiramente um só coração e uma só alma ao serviço do Evangelho, mas também fiéis testemunhas do amor de Deus, especialmente junto dos pobres a quem somos chamados a servir.

**Roma, 19 de maio de 2013,
na Solenidade de Pentecostes**

John Fogarty, C.S.Sp.

**John Fogarty
Superior Geral**



CONGREGATIO
PRO INSTITUTIS VITAE CONSECRATAE
ET SOCIETATIBUS VITAE APOSTOLICAE

Prot. n.º P. 63¹ - 2004

DECRETO

A Congregação do Espírito Santo no Capítulo Geral de 2012 votou unanimemente aceitando o texto revisto da Regra de Vida para ser submetido à aprovação da Santa Sé.

Com o presente Decreto e após o estudo cuidadoso do texto, a Congregação para os Institutos de Vida Consagrada e Sociedades de Vida Apostólica aprova e confirma as modificações introduzidas na Regra de Vida Espiritana.

A vivência generosa desta Regra possa entusiasmar todos os membros do Instituto, que é chamado a evangelizar os pobres, sob a proteção do Imaculado Coração de Maria e sob a inspiração dos Fundadores Cláudio Poullart des Places e Francisco Libermann (cf RVE 1;4) a viver mais plenamente o seu carisma na Igreja.

Não obstante quanto existia em contrário.

Dado no Vaticano a 6 de Janeiro de 2013, solenidade da Epifania do Senhor.

Peniolla

*Rev. P. Sebastiano Paciolla, O. Cist.
Subsecretário*

3 4
João Braz Card. de Aviz
Prefect

CAPÍTULO I

A NOSSA VOCAÇÃO ESPIRITANA

*“O Espírito do Senhor está sobre mim, porque Ele me ungiu. Enviou-me a anunciar a Boa Nova aos pobres, a proclamar a libertação aos cativos e dar a vista aos cegos, a mandar em liberdade os oprimidos, a proclamar um ano favorável do Senhor”
(Lc. 4,18-19).*

1. Enviado pelo Pai e consagrado pelo Espírito Santo, Jesus Cristo veio salvar todos os homens. O mesmo Cristo prossegue hoje no mundo esta missão de salvação, da qual a Igreja é o sacramento.

É no coração do Povo de Deus e entre outras vocações, múltiplas e diversas, suscitadas pelo Espírito Santo, que nós, espiritanos, somos chamados pelo Pai e «segregados» (cf. Act. 13,2) para anunciar a Boa Nova do Reino, no seguimento de Seu Filho.

Natureza da Congregação

2. Respondemos a este apelo num Instituto religioso missionário, a Congregação do Espírito Santo sob a proteção do Imaculado Coração de Maria.

Os carismas dos nossos fundadores, Cláudio Poullart des Places e Francisco Libermann, e a fidelidade à nossa tradição incitam-nos a responder, de forma criativa, às necessidades de evangelização do nosso tempo (Cf. N.4 e 12).

Unidade da vida espiritana

3. «A vida apostólica» está no coração da nossa vocação espiritana: é «a vida de amor e santidade que o Filho de Deus levou na terra, para salvar e santificar as almas, e pela qual se sacrificou continuamente à glória do Pai para a salvação do mundo» (Regulamentos de 1849, N. D. X, 505).

Para vivermos esta «vida apostólica» no seguimento de Jesus Cristo, a nossa consagração inclui três dimensões essenciais:

- o anúncio da Boa Nova,
- a prática dos conselhos evangélicos,
- e a comunidade fraterna e orante.

A nossa missão na Igreja

4. A nossa finalidade é a evangelização dos «pobres» (cf. Lc. 4, 18; N. D. XIII, 170).

Por isso, dirigimo-nos especialmente aos povos, grupos e pessoas, que não ouviram ainda a mensagem evangélica ou mal a ouviram, àqueles cujas necessidades são maiores e aos oprimidos (cf. N. D. II, 241). Aceitamos também, de bom grado, tarefas para as quais a Igreja dificilmente encontra obreiros.

O espírito apostólico espiritano

5. Tomando Maria como modelo, vivemos a nossa missão na docilidade ao Espírito Santo.

Este estado habitual de fidelidade às inspirações do Espírito - a «união prática», de que fala Libermann (cf. N. D. XIII, 699-706) - é a fonte do nosso «zelo apostólico» e conduz-nos à disponibilidade e ao dom total de nós mesmos.

Consagração

6. Somos consagrados ao Espírito Santo, autor de toda a santidade e «inspirador do espírito apostólico» (N. D. X, 568).

Vivemos também sob a proteção do Imaculado Coração de Maria, repleto por este mesmo Espírito «da plenitude da santidade e do apostolado» (Ibidem).

Divisa da Congregação

7. Retendo como ideal de vida fraterna e apostólica o que se dizia das primeiras comunidades cristãs, a Congregação tomou como divisa: «um só coração e uma só alma» (cf. Act 4, 32).

CAPÍTULO II

A NOSSA MISSÃO

«Assim como o Pai me enviou, também eu vos envio a vós. Dito isto soprou sobre eles e disse-lhes: Recebei o Espírito Santo» (Jo 20, 21-22).

«Sereis minhas testemunhas até aos confins da terra» (Act 1, 8).

Com a força do Espírito

8.O Espírito de Cristo ressuscitado, atuando na Igreja e no mundo, anima e guia toda a nossa vida apostólica. Esta vida, de facto «encerra em si mesma a perfeição da vida de Nosso Senhor, que lhe serve de modelo» (Glosa 7).

9.O Espírito derrama em nossos corações o amor do Pai (cf. Rom 5,5), que suscita em nós o zelo apostólico. Este manifesta-se por um grande desejo de ver este amor estabelecer-se em todos os homens.

10.O Espírito chama-nos a uma conversão contínua; modela a nossa vida pessoal e comunitária; faz-nos participar do mistério da morte e ressurreição de Jesus e prepara-nos para o dom total de nós mesmos pelo Reino.

11.Participamos, em Igreja, na missão de Cristo, proclamando a salvação que é dom de Deus, libertação de tudo quanto oprime o homem, alegria de conhecer o Senhor e de ser por Ele conhecido em comunhão com Ele e com todos os homens (cf. E.N.9).

Os nossos compromissos

12.Fiéis às intuições dos nossos Fundadores, àquilo que eles viveram e à tradição viva da Congregação, dirigimo-nos de preferência:

- àqueles que ainda não ouviram a mensagem do Evangelho ou mal a ouviram;
- aos oprimidos e mais desfavorecidos individual e coletivamente;
- assumimos tarefas para as quais a Igreja dificilmente encontra obreiros.

13. Assumimos os nossos compromissos particulares em comunhão com a Igreja do nosso tempo. Concretamente, são as Igrejas locais que assumem a missão de Cristo nos diversos territórios; nós participamos nela de acordo com a nossa vocação própria.

13.1. Fazemos nossas as dimensões atuais da missão da Igreja:

- a missão universal, como responsabilidade das Igrejas, em comunhão umas com as outras;
- a missão, como anúncio do Evangelho e fundação de novas Igrejas;
- a missão, como serviço e libertação do homem;
- a missão, como diálogo;
- a missão, como inculturação da mensagem em cada Igreja local.

Comprometidos com os pobres

14. Consideramos como partes constitutivas da nossa missão de evangelização:

- a libertação integral do homem;
- a atividade a favor da justiça e da paz;
- e a participação no desenvolvimento.

Por isso, devemos fazer-nos «os advogados, o sustentáculo e os defensores dos fracos e dos pequenos, contra todos aqueles que os oprimem» (Regulamentos de 1849; N.D. X 517).

14.1. A fim de contribuirmos eficazmente para a promoção da justiça, esforçamo-nos por analisar as situações e descobrir a relação entre os casos individuais e as causas estruturais.

14.2. Prestamos atenção às vozes proféticas e, com discernimento, animamo-las a abrir caminhos novos de apostolado.

Testemunhas do Evangelho

15. De acordo com os tempos e as circunstâncias, o nosso anúncio do Evangelho assume formas diversas.

15.1. Anunciamos o Evangelho a povos e grupos humanos que ainda o não ouviram.

15.2. Acompanhamos o crescimento das comunidades cristãs, nascidas do anúncio do Evangelho.

15.3. Em certas circunstâncias, não podemos anunciar explicitamente a Boa Nova, por palavra. Move-nos, então, a certeza de que o Espírito Santo nos precede e de que a nossa presença é testemunho e serviço pelo Reino, em nome do Evangelho (A.G. 6).

16. O anúncio do Evangelho faz-se sob o signo da Incarnação: «E o Verbo se fez carne» (Jo 1,14).

16.1. Para que o testemunho cristão atinja os homens na sua cultura e se torne uma força de libertação na história atual de cada povo, favorecemos, por todos os meios, o encontro

fecundo entre o Evangelho de Cristo e as tradições culturais e religiosas locais.

16.2. Quando vivemos no estrangeiro, esforçamo-nos por estudar a língua e compreender os usos e costumes dos povos que nos recebem (N.D. IX, 330ss). Acolhemos com respeito a sua experiência humana, no que tem de mais profundo, e solidarizamo-nos com as suas alegrias e sofrimentos.

16.3. Dialogamos e colaboramos lealmente com os responsáveis e crentes de outras religiões, assim como com aqueles que não crêem em Deus: confiamos no Espírito Santo que nos dirige, a uns e outros, para a verdade total (cf. Jo 16,13).

17. Com espírito ecuménico, tomamos parte ativa em tudo quanto pode favorecer o encontro e unidade dos cristãos de todas as confissões; e consideramos que a divisão dos cristãos é escândalo para o mundo e obstáculo ao anúncio do Evangelho.

17.1. Sem negar, em certos casos, a dificuldade do diálogo, procuramos colaborar sinceramente com os outros cristãos.

Ao serviço das Igrejas locais

18. Nas Igrejas locais as nossas principais atividades são as seguintes:

- a promoção das comunidades cristãs e a formação dum laicado comprometido e responsável;
- o amparo das vocações e a formação para os ministérios e para a vida religiosa missionária;
- as obras sociais e educativas, na linha da nossa vocação espiritana;
- o despertar do sentido da missão universal, da justiça e da fraternidade entre os povos.

18.1. Consideramos como tarefas particularmente importantes nos dias de hoje:

- o apostolado junto dos jovens, cuja situação reclama mais do que nunca obras sociais e educativas
- o serviço junto dos refugiados, dos imigrantes e marginalizados.

19.Estamos particularmente atentos aos apelos das Igrejas, cujas necessidades são maiores.

Pelos nossos compromissos nas múltiplas Igrejas, contribuímos para uma permuta entre elas e um mútuo enriquecimento.

Participamos na missão destas Igrejas, sem nos impormos, respeitando-nos mutuamente e dialogando.

As condições concretas desta colaboração são estabelecidas por contrato (cf. Cân. 675.3; 678.1 e 2; 681.1).

20.Um espiritano, por si só, não pode fazer tal contrato sem o acordo dos superiores competentes (Cân. 681.2).

Solidários na Missão

21.Membros duma família missionária, somos solidários com os seus projetos e prioridades.

22.A nossa missão é sempre a da Congregação, desde o momento em que foi reconhecida como tal, mediante o discernimento e a obediência, conforme a Regra de Vida Espiritana.

23. Aceitamos de bom grado, com espírito de solidariedade, os serviços e funções que a vida da Congregação requer.

24. Seja qual for o nosso tipo de apostolado, como sacerdote ou como irmão, procuramos ser testemunhas do reino de justiça e paz, vivendo nas nossas comunidades uma autêntica caridade, feita de compreensão e de perdão mútuo, de partilha e de hospitalidade, sem qualquer forma de discriminação.

24.1. A nossa presença junto dos pobres faz-nos compreender de forma nova o Evangelho que anunciamos; constitui outro sim, um apelo constante à conversão e um convite a adotar um estilo de vida simples.

24.2. As nossas comunidades são muitas vezes marcadas pela diversidade e complementaridade: doentes e sãos, jovens e idosos, sacerdotes e irmãos, formamos todos uma só família, comprometida na mesma missão.

24.3. Em certos lugares, há colaboradores que se associam a nós. Acolhemo-los com alegria e convidamo-los a partilhar a nossa espiritualidade e a nossa vida apostólica.

As condições do seu acolhimento e trabalho são fixadas por cada circunscrição e sempre precisadas por escrito.

25. Uma qualidade fundamental da nossa vida espiritana é a disponibilidade ao serviço do Evangelho. Estamos prontos a ir para onde a Congregação nos envia. Aceitamos libertar-nos dum compromisso, para responder, com o acordo da Congregação, a novos apelos duma Igreja local ou da Igreja universal.

Discernimos os sinais dos tempos, reexaminamos regularmente as razões de ser das nossas implantações e das nossas atividades apostólicas.

25.1. Esta verificação faz-se em diálogo com a Igreja local e mediante um discernimento comunitário, tendo em conta as pessoas interessadas, as exigências da nossa vocação espiritana e as situações concretas.

26. Compete ao Capítulo Geral escolher e definir os objetivos prioritários do conjunto da Congregação. As diferentes circunscrições precisam as prioridades regionais.

CAPÍTULO III

A NOSSA VIDA DE COMUNIDADE

«A multidão dos crentes tinha um só coração e uma só alma e nem um sequer chamava seu a qualquer dos seus haveres: tinham tudo em comum» (Act 4, 32).

«Revesti-vos de sentimentos de misericórdia, de bondade, humildade, mansidão e paciência. Suportai-vos uns aos outros e perdoai-vos mutuamente, se algum tiver razão de queixa contra o outro. Tal como o Senhor vos perdoou, assim deveis fazer vós também. E, acima de tudo isto, revesti-vos da caridade, que é o vínculo da perfeição» (Colos. 3, 12-14).

Chamados a viver em comunidade

27.Somos chamados, em Cristo, a viver a nossa vocação espiritana em comunidade.

«Para o aperfeiçoamento da vida apostólica, que é o fim, para a estabilidade e extensão das obras, objeto desta mesma vida apostólica, e para a santificação dos seus membros, a Congregação tomou como regra fundamental a vida comum. Todos os seus membros viverão sempre em comunidade» (Regul. de 1849; N.D. X, 454).

28.A vida comunitária é, portanto, um elemento essencial da vocação espiritana e um meio privilegiado de pôr em prática os Conselhos Evangélicos ao serviço da Boa Nova.

28.1.Em virtude da nossa vocação, estamos ao serviço da Igreja, cuja missão é «congregar na unidade todos os filhos de Deus» (Jo 11, 52).

A vida em comunidade fraterna edifica o Corpo de Cristo e testemunha a possibilidade duma autêntica fraternidade no seu espírito.

Para a vida apostólica

29.Cada membro da comunidade participa na vida

apostólica comum: trabalhamos juntos ao serviço do Evangelho.

29.1. Para melhor desempenhar este serviço, a nossa vida comunitária implica:

- a partilha de bens e competências;
- o amparo e afeto recíproco;
- o discernimento em comum da vontade de Deus sobre a comunidade e a sua missão.

30. A comunidade espirítana «aproxima-se» do meio em que vive, muito especialmente dos irmãos mais «humildes» (cf. Mt 25, 40; Regulamentos de 1849, N.D. X, 517).

30.1. Solidariza-se com aquilo que os homens vivem, interessa-se pelas tradições, procura promover a justiça e a paz na vida social, económica, política e religiosa.

30.2. Por seu turno, a comunidade é moldada pelas pessoas com quem se relaciona.

31.A nossa comunidade faz parte duma comunidade mais ampla, a Igreja local, com a qual vive em comunhão. Comunidade espiritana e Igreja local enriquecem-se mutuamente com as suas experiências.

31.1.A nossa vida comunitária na Igreja local é um testemunho para as comunidades cristãs e estimula a colaboração entre os diversos obreiros apostólicos.

32.A comunidade religiosa reside numa casa legitimamente constituída. Todavia, as exigências da Missão e certas situações previstas pelo Cân. 665.1 fazem com que alguns confrades vivam com não-espiritanos e até por vezes sozinhos (cf. 247,1-7).

32.1.Sendo assim, estes confrades são ligados a uma comunidade local, se possível, ou agrupados numa comunidade regional.

32.2.Todavia, uma verdadeira vida de comunidade exige:

- um superior;
- encontros regulares e frequentes com os outros espiritanos;

- oração;
- partilha de bens e lazeres;
- discernimento comunitário dos compromissos;
- e a refontalização sob todas as formas.

Ao serviço uns dos outros

33.A nossa vida comunitária tem como modelo a comunidade de Jesus com os seus apóstolos. «Chamou à sua presença aqueles que quis, e estes vieram para junto d'Ele. Estabeleceu doze, para andarem com Ele e os enviar em pregação» (Mc 3, 13-14).

Inspira-se igualmente nas primeiras comunidades cristãs, em que todos «eram assíduos ao ensino dos Apóstolos, à união fraterna, à fração do pão e às orações» (Act. 2, 42). Tinham «um só coração e uma só alma» (Act. 4, 32).

34.Nas nossas comunidades, todos e cada um são reconhecidos como irmãos, recebidos do Senhor: jovens e anciãos, sãos e doentes; cada um, com os seus dons, é uma riqueza para os outros.

35.A nossa vida em comunidade encontra a sua plenitude na partilha da mesma fé, na escuta da palavra de Deus e na Eucaristia.

36.Cada comunidade mantém estreita relação com as diversas comunidades da sua circunscrição e com toda a Congregação: somos todos solidariamente responsáveis duma só e mesma Missão.

37.Vindos de culturas, de continentes, países e horizontes diversos, somos reunidos pelo Espírito de Pentecostes numa grande comunidade - a Congregação.

A diversidade de culturas é aqui acolhida como riqueza e a nossa unidade testemunha a reconciliação em Cristo.

Sobretudo na caridade

38.Cada um de nós recorda as últimas palavras do padre Libermann: «Sobretudo a caridade..., a caridade sobretudo...caridade em Jesus Cristo; caridade por Jesus Cristo...caridade em nome de Jesus Cristo...; fervor...; caridade...; união em Jesus Cristo...; o espírito de sacrifício...» (N.D. XIII, 659 e 660).

39.Esta caridade, primeiro dom do Espírito, mani-

feita que o Senhor nos reúne e envia: «Nisto conhecerão todos que sois meus discípulos, se tiverdes amor uns aos outros» (Jo 13, 35).

39.1. Somos particularmente atenciosos com aqueles de entre nós que são idosos, doentes e aposentados: os seus sofrimentos e orações são uma forma da nossa vida apostólica.

39.2. O crescimento da comunidade conhece alegrias e dificuldades, requer tempo e necessita, por parte de cada um, dum contínuo esforço de conversão e até de morte e ressurreição. Todos precisam de ajuda e reconforto, para progredirem juntos e assumirem as tensões inevitáveis.

39.3. Alguns espiritanos podem ter dificuldades com a Congregação. Estas dificuldades podem exigir um tempo fora da comunidade, até mesmo a saída do Instituto.

Os confrades, especialmente os superiores, ajudam aqueles que vivem estas situações a tomar uma decisão, sem pressa exagerada, e esforçamo-nos todos por chegar com eles a um discernimento muito ponderado.

40. A simplicidade e a hospitalidade são duas qualidades tradicionais da nossa família espiritana.

40.1. A nossa caridade manifesta-se no interesse e atenção que prestamos às nossas famílias.

A circunscrição de origem precisa a forma habitual de as acolher e, se necessário, de as ajudar.

41. Em cada casa, haverá alguns locais reservados aos confrades (Cân. 667.1).

Todos corresponsáveis

42. Para crescer harmoniosamente na «unidade do Espírito pelo vínculo da paz» (Ef 4,3), a comunidade organiza-se com as estruturas e os meios necessários.

43. Cada um de nós participa ativamente, conforme os dons recebidos (Cf. I Cor 12,4-11), na organização, vida e missão da comunidade.

43.1. A responsabilidade conferida a cada um é importante para o bom andamento da comunidade, para o crescimento das pessoas e anúncio do Evangelho.

43.2.O Superior vela para que cada um exerça efetivamente a responsabilidade que lhe foi atribuída, e a comunidade procura reconhecê-la e respeitá-la.

44.Reunimo-nos regularmente em comunidade:

- para discernirmos juntos a vontade de Deus a nosso respeito;
- para organizar a nossa vida fraterna;
- para planejar e avaliar as atividades;
- e para esclarecer com as nossas propostas as decisões que, em seguida, aos responsáveis compete tomar.

44.1.Para exercermos um verdadeiro discernimento, permanecendo fiéis às exigências da nossa vocação espiritana, pomo-nos à escuta do que o Espírito Santo diz hoje

- pela nossa Igreja local,
- pela Igreja universal,
- pelo meio humano e pelo mundo em que vivemos.

44.2.Esta procura faz-se sempre em diálogo e oração, à luz da Palavra de Deus.

44.3.No quadro da Regra de Vida Espiritana, um projeto comunitário precisa:

- as condições de vida fraterna;
- o ritmo da oração em comum;
- os tempos fortes de partilha;
- e a avaliação regular da vida comunitária e apostólica.

45.No uso dos meios de comunicação social, procura cada um ser prudente e utilizar um sábio discernimento (Cân. 666).

Ao serviço da comunhão – a autoridade

46.Entre os serviços necessários à vida em comum, ocupa lugar especial o da autoridade, em vista da unidade. O Superior que o exerce recorda sem cessar as palavras de Jesus: «O maior dentre vós seja, como o menor, e o que governa como aquele que serve» (Lc 22, 26).

47.O Superior é o responsável e o animador da comunidade; ajuda-a a responder fielmente à sua vocação e a viver com alegria a vida fraterna. Oferece a cada um a sua ajuda, encorajamento e apoio, sobretudo nos momentos de prova e fraqueza (cf. Cân. 617 e 618).

47.1.O Superior solicita e estimula a participação de todos na vida e organização da comunidade.

47.2.Como homem de diálogo, reúne com regularidade o seu Conselho e o conjunto da comunidade.

48.Nas opções que a comunidade é chamada a fazer, o Superior procura alcançar o consenso de todos. Todavia, tendo em conta a opinião dos confrades e a missão da comunidade, compete-lhe, na qualidade de responsável, tomar a decisão final e velar pela sua aplicação.

49.No seio da comunidade, o Superior testemunha de maneira particular o amor de Cristo pelos «Seus amigos» (Jo 15,15). No seguimento de Jesus e como Ele, exerce a autoridade com mansidão e paciência (cf. N.D. II, 311 e ss); respeita profundamente as

peças e suscita uma obediência voluntária.

Pertence a cada membro da comunidade ajudá-lo na sua tarefa, manifestando-lhe estima e simpatia e exercendo com ele uma verdadeira corresponsabilidade.

CAPÍTULO IV

A NOSSA VIDA RELIGIOSA

«Assim como tu me enviaste ao mundo, também eu os envio ao mundo. E consagro-me por eles, para eles também serem consagrados na verdade» (Jo 17,18-19).

Consagrados pelo Espírito Santo

50. Pelo batismo, Deus chama-nos, como a todos os cristãos, ao amor perfeito e à santidade, para continuarmos na Igreja a missão de Cristo e sermos testemunhas da Boa Nova no meio dos homens.

51. O chamamento à vida religiosa apostólica é uma graça do Espírito Santo, que nos convida ao dom total de nós mesmos, ao serviço da Igreja na Congregação.

52. Seduzidos por Cristo (Filp 3,12), comprometemo-nos, por uma profissão livre, pública e definitiva, a

viver em castidade, pobreza e obediência, como testemunhas do Reino de Deus já presente e ainda por vir.

53. A nossa consagração religiosa é alegria: através dela, descobrimos que o amor de Deus pode saciar todos os nossos desejos (Mt 13, 44-46). É adoração: para glória de Deus, renunciamos à nossa sede natural do ter e do poder. É libertação: liberta-nos para o serviço de Deus e dos irmãos.

54. Conscientes da fidelidade do Deus da Aliança, renovamos diariamente, revestindo-nos de Cristo (Gál 3, 27), esta doação de nós mesmos a Deus e aos irmãos.

55. A prática diversificada da nossa vida religiosa nos diferentes povos e culturas é determinada:

- pela missão apostólica confiada à Congregação;
- pelo carisma dos nossos Fundadores;
- e pela tradição viva do Instituto.

Na castidade, pelo reino

«Desposar-te-ei com fidelidade e conhecerás o Senhor» (Oséias 2, 22)

«Há eunucos que se fizeram eunucos pelo Reino dos Céus. Quem puder entender entenda» (Mt 19, 12).

56.«Deus amou de tal modo o mundo que lhe deu o Seu Filho único» (Jo 3,16). Deste modo, Jesus Cristo tornou-se nosso irmão e amou-nos até ao ponto de morrer por nós.

Levados por esta mesma corrente de amor, livres e desinteressados, queremos pertencer-lhe totalmente e, como Ele, amar cada pessoa com amor fraterno.

57. Chamados por Deus à vida apostólica e consagrados pelo Espírito Santo, comprometemo-nos por voto livre e público, a seguir Cristo no celibato, observando, por um título novo e sem ambiguidades, a castidade própria deste estado.

58. É na partilha da vida fraterna e nas nossas relações pastorais e profissionais que vivemos esta consagração a Deus da nossa afetividade, para a salvação do mundo.

59. «Trazemos este tesouro em vasos de barro» (II Cor 4,7). Para vivermos plenamente o nosso celibato, precisamos de ser fiéis à oração e aos sacramentos.

59.1. Precisamos de prudência e de ascese, assim como da ajuda fraterna da comunidade, sobretudo nos momentos de dúvida e de tentação.

59.2.As nossas amizades, quando verdadeiras, são sinal do amor de Cristo no meio dos seus discípulos (Jo 13, 34-35): contribuem para o desenvolvimento da personalidade e alentam a nossa vida apostólica.

59.3.Vivemos o celibato consagrado, em paz, com simplicidade e confiança em Deus, mesmo que, por causa dele, nos aconteça experimentar, eventualmente, a incompreensão dos outros, a contradição e a solidão pessoal.

60.Vivemos a castidade no celibato como dom de Deus: esta permite-nos a docilidade à ação do Espírito para o serviço do Reino; como sinal do Reino «já presente», contesta toda a forma de degradação do amor.

Na pobreza, pelo Reino

«Conheceis a generosidade de Nosso Senhor Jesus Cristo: Ele, que era rico, fez-se pobre por vossa causa, para que vos tornásseis ricos com a Sua pobreza» (II Cor 8, 9).

61.Jesus apresenta-se pobre em espírito e ver-

dade, diante do Pai. Tudo o que é, tudo o que tem, acolhe-o como dom de amor. Para anunciar a Boa Nova, escolhe o aniquilamento pessoal e a sua identificação com os pobres.

62. Como ao jovem rico, a quem convida para a vida apostólica, diz-nos: «Vai vender o que tens, dá aos pobres. Depois, vem e segue-me» (Mc 10, 21).

63. Chamados por Deus para a vida apostólica e consagrados pelo Espírito Santo, mediante o voto de pobreza, entregamo-nos totalmente ao Pai no seguimento de Jesus Cristo e comprometemo-nos livre e publicamente a depender dos nossos superiores quanto ao uso e disposição dos bens temporais.

64. Conservamos a propriedade dos nossos bens patrimoniais e a possibilidade de adquirir novos bens; mas, antes de fazer a profissão, cedemos a sua administração a pessoa da nossa escolha e decidimos da utilização dos rendimentos. Esta disposição não pode ser revogada ou alterada a não ser com o acordo do Superior de circunscrição.

65. Os dons, salários, pensões, subsídios, seguros, intenções de missa e todos os proventos que

podemos ganhar com o nosso trabalho pertencem à Congregação (Cân. 668.3).

66. Antes da profissão, cada um faz testamento segundo as normas do direito civil, dispondo dos seus bens atuais ou futuros. Este testamento só pode ser modificado com a autorização do Superior de circunscrição ou, em caso de urgência, com a do superior local.

Os Superiores Maiores convidam regularmente os confrades a verificar a validade do seu testamento.

67. O professo de votos perpétuos pode renunciar, com licença do Superior Geral, aos bens patrimoniais no todo ou em parte, em proveito de quem quiser.

68. Fazer despesas ou empréstimos importantes de dinheiro requer autorização explícita e prévia do Superior competente.

68.1. Compete ao Capítulo, geral ou de circunscrição, naquilo que a cada um diz respeito, fixar os limites destas operações e determinar a autoridade competente que as pode permitir.

69. De acordo com a comunidade e o seu responsável, cada um pode dispor duma certa soma para

as despesas ordinárias, devendo responder por elas diante do Superior.

70. Vivendo num mundo, em que os pobres são muitas vezes oprimidos pelos ricos, queremos, com a nossa pobreza efetiva, testemunhar o advento dum mundo novo, mundo de justiça e de partilha.

70.1. A nossa pobreza e a nossa vida comum implicam igualmente a solidariedade e a partilha com as outras comunidades espiritanas e entre as circunscrições.

70.2. Como testemunho de pobreza, entregamo-nos à Providência, aceitamos os desenraizamentos culturais e por isso uma certa separação da família, até mesmo a insegurança que as nossas atividades apostólicas podem impor-nos.

71. A nossa habitação, a nossa hospitalidade e maneira de viver são simples e sóbrias.

Esta simplicidade de vida aproxima-nos dos pobres, dos desfavorecidos e dos desenraizados e torna-nos solidários com eles. Facilita o nosso compromisso a seu lado, para melhorar as suas condições de vida e transformar, com eles, as estruturas injustas de que são vítimas.

71.1. Os nossos orçamentos incluem uma parte que traduz a nossa solidariedade com os pobres.

72. Todos os bens que nos pertencem, quer de ordem material quer espiritual, estão ao serviço da nossa vida apostólica.

72.1. Somos solidariamente responsáveis pelos bens materiais e compartilhamos a lei comum do trabalho, assalariado ou não.

72.2. Tomamos cuidado daquilo de que dispomos, quer na comunidade, quer na nossa atividade apostólica.

72.3. Na utilização dos dons que nos fazem, respeitamos as intenções dos doadores. Isto leva-nos a recusar certos dons, quando não concordarem com os objetivos da nossa vida apostólica.

72.4. Ao elaborarmos os orçamentos, a qualquer nível de competência do Instituto, temos em conta as necessidades manifestadas fora das nossas comunidades, das nossas circunscrições e até da Congregação. Testemunhamos assim a nossa

pobreza e solidariedade com os que sofrem carências.

72.5. Todos os espiritanos, mais particularmente os ecónomos, velam para que os bens materiais estejam ao serviço da evangelização, da animação do Instituto, da formação e do cuidado dos confrades.

72.6. Aqueles de entre nós que não partilham a comunidade de vida com outros espiritanos devem observar também o voto e o espírito de pobreza. Prestam contas regularmente da sua situação financeira ao superior designado.

73. O hábito espiritano é o do clero, conforme o cânone 284 (cf. Cân. 669.2).

73.1. Toda a modificação deste hábito é da responsabilidade do Superior Geral e do seu Conselho.

74. Cumulados por Deus e libertos da sede de possuir, deixamos o Espírito do Senhor tomar posse de nós mesmos, para nos tornarmos assim instrumentos totalmente disponíveis ao serviço da Boa Nova.

Na obediência, pelo Reino

«O meu alimento consiste em fazer a vontade d'Aquele que me enviou e em dar cumprimento à Sua obra» (Jo 4, 34).

75.Contemplamos Jesus Cristo, nosso modelo, na sua total disponibilidade para a missão que Seu Pai lhe confia: faz-se obediente até à morte (Filip. 2, 5-9).

76.O Espírito Santo grava a Sua lei de amor em nossos corações; dá-nos a Sua luz para discernirmos a vontade do Pai e concede-nos a docilidade para nos conformarmos com ela, mesmo que nos conduza aonde não gostaríamos de ir (Jo 21,18).

77.Discernimos a vontade de Deus em diálogo com os superiores e os nossos confrades espiritanos.

Neste discernimento, tomamos em conta os apelos do povo no meio do qual vivemos, assim como os sinais dos tempos, interpretando-os à luz do Evangelho.

77.1.Membros da Congregação, não nos atribuímos pessoalmente uma missão: recebemo-la ou é-nos confirmada.

77.2. Sujeitamos, pois, os nossos projetos pessoais ao discernimento da comunidade e à decisão dos superiores; e estamos prontos, se for o caso, a abandoná-los, se a comunidade o pede.

78. Confiando na fidelidade de Deus, que nos chama à vida apostólica, e consagrados pelo Espírito Santo, mediante o voto de obediência, no seguimento de Jesus Cristo, comprometemo-nos livre e publicamente no seio da Congregação, a seguir as decisões dos Superiores legítimos, conformes com a Regra de Vida Espiritana.

79. A obrigação do voto de obediência aplica-se especialmente às ordens formais, dadas em nome do voto e segundo a fórmula seguinte: «Em nome da santa obediência, ordeno-lhe...» ou palavras equivalentes.

79.1. Só os Superiores Maiores podem dar uma tal ordem. Fazem-no raramente, com prudência, por razões graves e por escrito ou na presença de duas testemunhas.

80. Em virtude da nossa profissão religiosa, comprometemo-nos a observar a Regra de Vida Espiritana,

que a Congregação para si própria estabeleceu, e as decisões que toma para alcançar os seus objetivos apostólicos.

81. Submetemo-nos também com amor à Igreja e ao seu magistério: «sentire cum Ecclesia» é uma tradição antiga da Congregação, assim como a obediência ao Papa, em virtude da nossa consagração religiosa (cf. Cân. 590.2).

82. A nossa obediência consagrada liberta-nos progressivamente da sede do poder, para nos pôr ao serviço dos pobres. Desenvolve a nossa personalidade humana e fecunda o nosso apostolado, na medida em que aceitamos, de forma livre e responsável, as diferentes missões que nos são confiadas.

CAPÍTULO V

A NOSSA VIDA DE ORAÇÃO

«Orai sem cessar; dai graças em todas as circunstâncias, pois é esta a vontade de Deus, em Jesus Cristo, a vosso respeito» (I Tess 5, 17-18).

«Nada faço por mim mesmo, mas falo como me ensinou o Pai. E quem me enviou está comigo» (Jo 8, 28-29).

A oração na nossa vida apostólica

83. Consagrado pelo Espírito Santo, Jesus exprime na oração o laço que o une ao Pai que o envia. Esta união impregna toda a sua vida apostólica, tanto na submissão à vontade do Pai como no anúncio do Reino (Jo 5, 19).

84. Também nós somos enviados, no seguimento de Cristo; a nossa vida apostólica e a nossa oração ali-

mentam-se da mesma fonte, pois, como Ele, somos consagrados a Deus e ao Seu desígnio de amor, para a salvação do mundo.

Movidos pelo Espírito

85.É o Espírito de Cristo que «vem em auxílio da nossa fraqueza» (Rom 8, 26), nos conduz pelos caminhos da Missão e ora no fundo dos nossos corações. Somos verdadeiramente apóstolos, na medida em que nos entregamos inteiramente a Ele em toda a nossa vida.

86.Na oração, somos purificados e transformados pelo Espírito Santo: os Seus dons e os frutos da Sua presença (Gál 5, 22-23) tornam-se em nós fonte de equilíbrio humano e espiritual e fecundam toda a nossa vida.

87.A nossa oração e a nossa atividade apostólica estão, por isso, estreitamente ligadas e completam-se mutuamente. A união a Deus na oração conduz-nos a servir os irmãos; a atividade apostólica, por sua vez, é culto prestado a Deus no Espírito (Rom 1, 9) e aprofundamento da nossa união com Ele.

88.Na esteira de Libermann, procuramos viver a tensão entre a oração e a ação, inerente a toda a

vida cristã, na «união prática», estado habitual de fidelidade aos impulsos do Espírito Santo. Esta «união» é como um instinto do coração naquele que fez o sacrifício de si mesmo a fim de «ser livre para se ocupar dos outros e os conduzir a Deus (N.D. XIII, 708). Deste modo, as nossas alegrias, dificuldades e sofrimentos, as obras de zelo e os próprios reveses são vividos no Espírito de Deus.

Com Maria

89. Maria é o modelo de docilidade e fidelidade às inspirações do Espírito Santo, em todos os aspetos da nossa vida, sobretudo na oração.

Veneramo-la e invocamo-la, para que o Espírito Santo, presente no Seu Coração Imaculado, se torne para nós, como n'Ela, manancial fecundo do nosso espírito apostólico.

Principais formas da nossa oração

Meditação

90. Jesus retirava-se à parte para orar. Consagrar longos momentos à oração, em profunda união com Ele, é para nós, também, uma exigência da vida apostólica.

91.Cada um de nós dedica à meditação, ao menos meia hora por dia.

Palavra de Deus

92.A leitura diária da Palavra de Deus, meditada em particular ou partilhada em comunidade, é alimento da nossa vida apostólica. Leva-nos a acolher o próprio Cristo, Palavra viva do Pai. Graças a ela, aprendemos a ler os acontecimentos da nossa vida e do mundo à luz da fé.

Eucaristia

93.«Sinal de unidade e vínculo de caridade» (S.C. 47), a Eucaristia constrói a nossa comunidade fraterna no Corpo de Cristo. Nela torna-se presente o mistério pascal.

Encontramos, por isso, diariamente, na celebração da Eucaristia e na recepção do Corpo de Cristo, a luz e a força para anunciar ao mundo a morte e ressurreição do Senhor: ela é ao mesmo tempo a fonte e o cume da nossa vida espiritana e conduz-nos a uma solidariedade efetiva com os pobres.

94.Nas nossas casas, o lugar onde se conserva o

Santíssimo Sacramento é verdadeiramente o centro da comunidade e o lugar normal de oração (Cân. 608).

Conversão e renascimento

95. A fidelidade à nossa vocação exige uma conversão contínua ao Senhor e uma renovação no Espírito Santo: duas atitudes fundamentais da nossa oração.

Somos fiéis ao exame diário de consciência e recebemos com frequência o sacramento da Reconciliação, no qual acolhemos o amor misericordioso do Pai, para nos reconciliarmos com Ele, com a Igreja, com os irmãos e com nós próprios.

95.1. Convém celebrar comunitariamente a Reconciliação por ocasião dos nossos encontros entre espiritanos. Tais celebrações fazem-nos descobrir e reconhecer em conjunto as faltas e o pecado de que somos coletivamente responsáveis.

96. Cada um de nós é fiel a um retiro anual, feito normalmente em comunidade, espiritana ou não.

96.1. Compete ao Conselho de circunscrição

precisar o modo do retiro anual e a frequência das recoleções comunitárias.

Liturgia das Horas

97. Sendo a Liturgia das Horas o canto de louvor que o próprio Cristo, unido ao seu Corpo, dirige ao Pai (S.C. 84), as Laudes e as Vésperas do Ofício Divino são a nossa oração comum habitual. Os sacerdotes e diáconos são fiéis à celebração diária da Liturgia completa das Horas.

Organização da oração

98. A nossa oração comum exprime-se segundo o ritmo da Liturgia da Igreja.

Rezar juntos e com a comunidade cristã é um testemunho do nosso compromisso comum na fé e ao serviço do Evangelho.

98.1. A nossa vida de comunidade exige a participação de todos na oração do grupo; cada um de nós tem o direito de esperar da comunidade o apoio fraterno da sua oração.

99. No seu projeto, cada comunidade precisa o horário e a forma da Eucaristia e da oração comum

diária, tendo em conta uma possível participação da comunidade cristã.

Fixa igualmente os tempos fortes de recolção e de retiro.

99.1. Consagrados ao Espírito Santo sob a protecção do Coração Imaculado de Maria, celebramos dum modo especial as festas do Pentecostes e do Coração Imaculado de Maria.

99.2. Temos também a peito a nossa piedade para com o Espírito Santo e a Virgem Maria, inspirando-nos nas orações da Igreja e na tradição espiritana.

99.3. A reza do Terço do Rosário faz parte desta tradição.

99.4. Celebramos em comunidade:

- a festa dos nossos Santos Padroeiros;

- o aniversário da morte dos nossos Fundadores: o do P. Poullart des Places, a 2 de Outubro; e o do P. Libermann, a 2 de Fevereiro;

- as festas dos Bem-aventurados da Congregação: a do P. Brottier, a 28 de Fevereiro; a do P. Laval, a 9 de Setembro.

99.5. Precisamos de silêncio para viver na intimidade com Deus, para acolher os dons do Espírito e para melhor amar os irmãos.

Compete a cada comunidade determinar os lugares e tempos de silêncio, favoráveis à oração e ao recolhimento.

99.6. Os confrades doentes são objeto duma atenção especial por parte da comunidade. Fazemos o possível para que possam participar na oração comunitária.

99.7. Celebramos em comunidade, na medida do possível, o sacramento dos enfermos, pelo qual somos especialmente convidados a entrar no mistério pascal.

99.8. Celebramos mensalmente uma Eucaristia pelos nossos confrades defuntos e uma outra pelas intenções do Superior Geral.

99.9. Tomamos a peito que a nossa oração comum manifeste os laços fraternos que nos

unem aos nossos irmãos defuntos.

Pertence ao Capítulo de circunscrição determinar as missas que devem ser celebradas por um confrade falecido.

99.10.A oração das nossas comunidades exprime a nossa solidariedade com as famílias dos confrades e com os nossos benfeitores.

99.11.Estamos abertos às devoções em uso nas Igrejas em que vivemos. Procuramos harmonizá-las com a oração pessoal e a oração litúrgica.

99.12.Como espiritanos, temos um cuidado especial em despertar as comunidades para o lugar e ação do Espírito Santo na Igreja e no mundo.

CAPÍTULO VI

FORMAÇÃO

«Praticando a verdade na caridade, cresceremos em tudo para Aquele que é a Cabeça, Cristo» (Ef 4, 15). «...Até que Cristo se forme em vós» (Gál 4, 19).

Orientações gerais

100.A formação consiste no aprofundamento contínuo da nossa «vida apostólica» (cf.n.3), sob a ação do Espírito Santo, atentos aos nossos Fundadores, à nossa tradição viva e às necessidades do mundo atual. É obra de cada um e da nossa comum responsabilidade.

Atenta às pessoas que acolhe e ao apelo que Deus lhes dirige, a Congregação propõe-lhes uma formação espiritana adaptada.

101.A nossa formação espiritana responde aos aspetos essenciais da nossa vocação:

- apelo a seguir Cristo, como seus discípulos, para que a nossa vida e toda a nossa atividade apostólica sejam «de Cristo»;
- apelo a continuar a sua missão na Igreja,
- apelo à vida fraterna e religiosa.

102.No campo da formação, a Congregação propõe-nos diferentes fases:

- formação inicial ou de base, cujo essencial é a nossa preparação progressiva para o compromisso definitivo no seguimento de Cristo, na Congregação;
- a formação permanente, ao longo de toda a nossa vida. A sua finalidade é ajudar-nos a desenvolver incessantemente, em vista da nossa missão, os dons e talentos recebidos de Deus.

103.Os candidatos à vida espiritana são um dom de Deus. Recebemo-los como tais e acolhemos os valores que eles trazem à Congregação.

Os responsáveis da formação

104. O tempo da formação de base é vivido em comunidade. Permite aos candidatos desabrochar, desenvolver-se e formar-se nos planos humano, intelectual, espiritual, religioso e comunitário.

A equipa dos formadores, auxiliada pelos conselheiros espirituais, está encarregada de os acompanhar nesta caminhada. Ajuda-os a responder livremente, sob a ação do Espírito Santo, ao apelo que Cristo lhes dirige: assumir o compromisso de O seguir, na vida espiritana.

105. Compete ao Superior de circunscrição, com o consentimento do seu Conselho, precisar as orientações da formação, em colaboração com a equipa de formadores e com a aprovação do Conselho Geral.

105.1. A necessária articulação entre os diversos níveis de formação supõe, da parte dos formadores, um verdadeiro trabalho de equipa, de acordo com o Superior Maior e seu Conselho e de entendimento com os candidatos.

105.2. A circunscrição elabora a planificação do seu pessoal de formação. As nomeações são

anunciadas com suficiente antecedência, para permitir às pessoas indicadas um período razoável de preparação.

106. Compete ao Conselho Geral dinamizar e unificar a formação espiritana em toda a Congregação.

106.1. Encoraja e facilita a colaboração entre os responsáveis de formação das diferentes circunscrições.

106.2. Favorece especialmente as iniciativas no sentido da abertura e do intercâmbio entre as diferentes culturas.

106.3. Vela para que as orientações da Congregação em matéria de formação sejam aplicadas nas circunscrições e intervém quando o julgue necessário.

106.4. Um Assistente geral está especialmente encarregado dos assuntos de formação.

O despertar e o acompanhamento das vocações

107. O despertar das vocações é um aspecto impor-

tante da nossa atividade apostólica e da animação missionária na Igreja local.

Cada espiritano tem nisto a sua cota de responsabilidade.

Trabalhamos na pastoral das vocações, em colaboração com os organismos da Igreja local encarregados das vocações e com os outros Institutos missionários.

107.1. O Superior Maior da circunscrição, com o consentimento do seu Conselho, pode manter ou criar estruturas próprias para despertar e acompanhar as vocações.

Noviciado

108. A entrada no Noviciado supõe antes o estabelecimento de relações seguidas, entre o candidato, os seus formadores e uma comunidade espiritana.

Compete ao Superior Maior, com o acordo do seu Conselho, estabelecer, segundo as necessidades locais e de entendimento com os formadores, uma fase preparatória para o Noviciado.

109. O Superior da circunscrição admite os candidatos ao noviciado, em conformidade com a lei geral da Igreja (Cân. 641 a 645).

110.O tempo privilegiado do Noviciado permite ao noviço, dócil ao Espírito Santo, acompanhado pelo mestre de noviços e sustido pela vida comunitária, aprofundar a graça da vocação, em três aspectos principais:

- estruturação da própria vida espiritual;
- melhor conhecimento do que o Senhor espera dele;
- iniciação e formação na vida espiritana.

110.1.O Noviciado é, antes de mais, um tempo de estruturação da vida espiritual.

O noviço desenvolve as virtudes humanas e cristãs, pela escuta da Palavra de Deus, a prática dos sacramentos, a oração pessoal e litúrgica, o acompanhamento espiritual e a contemplação do Mistério da Salvação.

Precisa de aceitar com fidelidade o paciente trabalho que Deus opera nele e com ele.

Terá de ser perseverante, mesmo e sobretudo, se não vê imediatamente o bom êxito dos seus esforços.

110.2.É também tempo de discernimento da

vocação. O noviço é iniciado no espírito da Congregação, na sua história, tradição e espiritualidade. Pode assim verificar se a vida espírita responde ao chamamento que ele ouviu. O Mestre de Noviços, por seu lado, deve verificar a autenticidade deste chamamento.

110.3. É igualmente um tempo de iniciação e de formação na vida religiosa apostólica.

O noviço abre-se à vida religiosa, como é compreendida pela Igreja, através da sua história, teologia e direito, e como a Congregação a concebe e a vive hoje, inspirando-se no carisma dos Fundadores, na sua tradição viva e na sua história missionária.

111. O noviciado dura doze meses completos.

112. Para ser válido, o noviciado efetua-se na casa designada para esse efeito.

113. A abertura, a transferência ou supressão do noviciado requerem uma decisão escrita do Superior Geral, com o consentimento do seu Conselho.

114. Num caso particular e excepcional, um candida-

to pode fazer o Noviciado numa outra casa da Congregação, sob a direção dum confrade experiente, que desempenha a função de mestre de noviços. Para isso, requer-se licença do Superior Geral, com o consentimento do seu Conselho.

115.O Superior Maior pode permitir que o grupo de noviços viva durante algum tempo numa outra casa da Congregação, por ele designada.

116.O Superior da circunscrição, com o consentimento do seu Conselho, pode prescrever aos noviços um ou dois períodos de atividade apostólica fora da comunidade do noviciado. Estes períodos são acrescentados aos doze meses necessários para validade do noviciado.

117.Salvas as prescrições anteriores, o noviciado é invalidado por uma ausência de mais de três meses fora da casa do noviciado, seja ela contínua ou não.

118. A ausência de mais de quinze dias deve ser suprida.

119.O noviciado não deve durar mais de dois anos.

119.1.Durante o Noviciado, são excluídos os

estudos ou as atividades que não estão diretamente relacionados com a formação dos noviços.

Os responsáveis da formação dos noviços

120.A direção e animação do Noviciado, assim como a formação dos noviços, dependem principalmente da responsabilidade do Mestre de noviços, sob a autoridade do Superior Maior. A sua função é iniciar os noviços na vida espiritana, segundo a nossa Regra de Vida.

121.O Mestre de noviços deve ser professo de votos perpétuos (Cf. Cân. 651.1), possuir, de preferência, uma experiência missionária e ser legitimamente nomeado pelo Superior da circunscrição, com o consentimento do seu Conselho. É-lhe associado um auxiliar.

121.1.A formação dos noviços requer o concurso de outros formadores:

- antes de mais, de diretores espirituais, a quem os noviços podem dirigir-se livremente

- e, além destes, de outros intervenientes, conforme as necessidades.

121.2.Guardando embora a sua autonomia, é para desejar que o noviciado seja estabelecido numa comunidade espiritana, sobretudo se os noviços são poucos.

O termo do Noviciado

122.O noviço pode abandonar livremente o Noviciado. Pode também ser despedido pelo Superior Maior, conforme parecer do Mestre de noviços (Cân. 653.1).

123.No fim do Noviciado, o noviço que o solicita, no caso de ser julgado idóneo, é admitido à primeira profissão religiosa pelo Superior Maior, com o consentimento do seu Conselho.

Se o noviço é julgado inapto para a vida espiritana, é convidado a retirar-se.

123.1.Além das condições previstas pelo direito geral da Igreja (Cân 656), o pedido de profissão temporária deve ser formulado por escrito.

124. O tempo normal do Noviciado pode ser prolongado pelo Superior Maior, com o consentimento do seu Conselho, por um período complementar de provação, que não ultrapasse seis meses (cf. Cân. 563.2).

Profissão e consagração ao apostolado

125. Com a primeira profissão, respondemos publicamente, diante da Igreja e na Congregação, ao chamamento de Deus; aprofundamos assim o nosso compromisso batismal.

Pelos votos, comprometemo-nos a caminhar incessantemente para a plenitude da caridade e a viver na fidelidade, conscientes de que a fidelidade do Senhor para conosco se mantém irrevogável.

126. A nossa profissão religiosa é feita ou renovada nos termos essenciais seguintes: "Eu... faço a Deus e diante de vós (Superior Maior ou seu delegado) por... os três votos de castidade, pobreza e obediência, na Congregação do Espírito Santo, sob a proteção do Coração Imaculado de Maria, segundo a Regra de Vida Espiritana".

127. Além destas palavras essenciais, aquele que faz a profissão pode exprimir e desenvolver

livremente o modo como entende o seu compromisso na vida apostólica espiritana e o dom total de si mesmo a Deus, ao serviço da Missão, utilizando para isso uma fórmula aprovada pelo seu Superior Maior.

128.A primeira profissão faz-se por três anos.

128.1.O Superior Geral, com o consentimento do seu Conselho, pode conceder a uma circunscrição a faculdade de prever que a primeira profissão se faça por um ano renovável duas vezes.

128.2.Com licença do Superior Maior, a primeira profissão pode ser antecipada de quinze dias, o máximo.

129.Pela profissão religiosa, o professo é consagrado a Deus pelo ministério da Igreja. Decide viver a castidade, a pobreza e obediência religiosas. Torna-se membro da Congregação com os direitos e deveres que daí derivam, em virtude do direito geral da Igreja e da Regra de Vida Espiritana.

129.1.O neo-professo assina a ata de profissão em três exemplares: um para ele; outro, para os

arquivos da Congregação; e o terceiro, para os arquivos da circunscrição.

Renovação da profissão temporária

130. Ao fim de três anos de profissão temporária, o professo que livremente o pede por escrito pode ser admitido pelo Superior Maior, com o consentimento do seu Conselho, quer a renovar a profissão temporária, quer a fazer a profissão perpétua (consagração ao apostolado).

Se não é julgado idóneo para a vida espiritana, o Superior maior, depois de consultar o seu Conselho, tem a responsabilidade de lhe pedir para se retirar (Cân. 689.1).

131. O período de votos temporários é de três anos, podendo renovar-se uma vez (Cân. 655).

132. Se parecer oportuno, o Superior Maior pode prolongar o período de profissão temporária até ao máximo de nove anos (Cân. 657.2)

A profissão perpétua

133. Pela nossa consagração definitiva ao apostolado, exprimimos de forma plena a intenção que tínhamos

no fundo do coração na altura dos primeiros votos: dar-nos a Deus para sempre na família espiritana.

133.1. A profissão perpétua é sempre precedida dum tempo especial de preparação, de ao menos um mês.

Duração e o conteúdo deste tempo de preparação são precisados pelo Superior Maior, com o consentimento do seu Conselho.

133.2. Além das condições previstas pelo direito geral da Igreja (Cân. 656.3.4 e 5; Cân. 658), o pedido de profissão perpétua deve ser formulado por escrito.

133.3. Por um motivo válido, a profissão perpétua pode ser antecipada de três meses, a juízo do Superior Maior da circunscrição.

133.4. A admissão à profissão perpétua é da competência do Superior da circunscrição de origem do candidato, com o consentimento do seu Conselho.

133.5. A profissão, temporária ou perpétua, é recebida pelo Superior da circunscrição ou pelo seu delegado.

134. Os candidatos ao presbiterado devem fazer a profissão perpétua, antes de receber o diaconado.

Pertence ao Superior Maior fazer o inquérito canónico e passar as cartas dimissórias para a recepção das Ordens.

Outros períodos da formação de base

Período comum de formação

135. Todos os espiritanos, sejam ou não chamados a um ministério ordenado na Igreja, seguem juntos um período de formação intelectual, religiosa e missionária, que os prepara para viver e trabalhar em comum. O noviciado faz parte deste período.

135.1. A Congregação propõe também uma formação adequada aos seus colaboradores associados.

136. O compromisso numa atividade apostólica faz parte da formação espiritana, em todas as fases.

136.1. No decorrer da formação inicial, cada circunscrição prevê um tempo de estágio missionário. O estágio é feito habitualmente numa cultura diferente da do candidato. O

jovem espiritano é levado assim a descobrir os valores da convivência inter-cultural e a preparar-se melhor para a vida apostólica espiritana. Na medida do possível, este estágio tem uma duração normal de dois anos, sendo o mínimo um ano.

136.2. Os Superiores maiores das circunscrições interessadas (a que envia e a que acolhe), após consulta dos seus Conselhos e das equipas responsáveis da formação, julgam da possibilidade e das condições deste estágio, da sua duração e lugar no decurso da formação.

136.3. É a prioridade da própria formação e não o trabalho a realizar, que guia a escolha do lugar de estágio e do confrade susceptível de acompanhar o estagiário. Esta escolha faz-se de forma séria e exigente.

136.4. Para beneficiar deste período de atividade apostólica, o estagiário é ajudado a refletir sobre a sua experiência, a avaliar os métodos utilizados e a analisar as suas próprias reações.

Estudos em vista da Missão

137. Todo o espiritano deve adquirir as competências e qualificações necessárias ao bem da Missão, de acordo com os Superiores Maiores.

138. Aqueles que são chamados a um ministério ordenado na Igreja devem completar a totalidade dos ciclos de estudos previstos pelo direito geral da Igreja, conforme os programas fixados pela circunscrição.

139. Os Irmãos fazem a formação profissional, segundo os programas em vigor no seu país.

140. Integramos a teologia da Missão no conjunto da formação, de modo a pôr em relevo a natureza missionária da Igreja.

Formação internacional

141. A nossa Congregação é internacional e, por isso, a nossa atividade apostólica põe-nos habitualmente em contacto com uma cultura diferente da nossa. É necessário, portanto, que a formação prepare para a vida em comunidade e encontro interculturais.

141.1. Torna-se, por isso, conveniente que o espiritano viva parte da sua formação de base em comunidade com confrades de cultura diferente.

141.2. Durante o período de formação inicial, os estudantes aprendem uma língua estrangeira, útil à comunicação na Congregação.

Formação permanente

142. O chamamento de Deus ao serviço do Reino não nos é dirigido de uma vez para sempre: a nossa resposta tem de ser incessantemente atualizada. Precisamos todos, pois, de nos formar continuamente para sermos fiéis à nossa vocação na Igreja e no mundo.

142.1. A formação permanente abrange todos os aspetos da nossa vocação: humanos, espirituais, teológicos, profissionais e pastorais.

142.2. Ajuda-nos a refletir sobre a nossa atividade apostólica e a melhor discernir os sinais dos tempos e as mudanças de atitude ou de orientação que se tornam necessárias.

142.3. Cada confrade é vivamente animado a procurar o auxílio dum conselheiro, capaz de o

ajudar na sua caminhada espiritual.

143.A formação permanente é esforço, tanto da própria pessoa como da comunidade: é da responsabilidade de cada confrade, da comunidade, da circunscrição e da Congregação inteira.

144.As circunscrições organizam, a sós ou com outras instâncias, conferências ou sessões regulares de reciclagem, animando os confrades a nelas participar.

145.Os Superiores facilitam a cada confrade, mais ou menos todos os dez anos, um tempo longo de reciclagem que permita uma verdadeira atualização e refontalização espiritual.

145.1.Por seu lado, os confrades tomam a peito, igualmente, reciclar-se e manter-se ao corrente da evolução da sua Igreja de origem.

145.2.Os confrades que passam vários anos numa cultura diferente da sua e que, por razões de saúde ou outras, regressam à sua circunscrição de origem, são fraternalmente acolhidos e ajudados a uma nova adaptação, sobretudo, tratando-se de abraçar um apostolado cujas modalidades diferem do seu apostolado anterior.

145.3. Compete ao Conselho Geral ajudar e encorajar as iniciativas dos Superiores Maiores no sentido da formação permanente.

Aposentação

146. A Congregação ajuda os confrades em fase de envelhecimento a aceitar atividades adaptadas à sua idade e às suas capacidades, e a preparar-se para o tempo de aposentação.

147. Com reconhecimento e alegria, o Instituto ajuda os confrades idosos ou doentes a aceitar, com fé e paciência, esta nova forma da mesma missão que o Senhor quer confiar-lhes. É sempre uma missão de oração e muitas vezes, pelo sofrimento, uma participação na Cruz de Cristo. Vividos com fé, estes anos são um tempo de verdadeiro crescimento humano e espiritual e uma graça que o Senhor concede à Congregação.

147.1. Para melhor ajudar os confrades aposentados, os responsáveis das comunidades tenham em consideração os dados das ciências humanas que dizem respeito às dificuldades e aos valores próprios deste tempo de vida.

CAPÍTULO VII

ORGANIZAÇÃO DA CONGREGAÇÃO

"Completai a minha alegria, tendo entre vós os mesmos sentimentos e a mesma caridade, uma só alma e um só coração. Não façais nada por rivalidade, nem por vanglória; mas, com humildade, considerai os outros superiores a vós mesmos, sem olhar cada um aos seus próprios interesses, mas aos interesses dos outros" (Filip 2, 2-4).

148.A nossa Congregação é um Instituto religioso clerical de direito pontifício, que compreende clérigos e leigos consagrados.

Partilhamos todos a mesma vida, com os mesmos direitos e deveres, exceto aqueles que resultam das ordens sagradas ou são explicitamente estabelecidos pelo direito canónico.

149.O nosso Instituto depende diretamente da Congregação para os Institutos de Vida Consagrada e Sociedades de Vida Apostólica.

150.Une as pessoas e comunidades, agrupadas em circunscrições, sob a autoridade do Superior Geral e seu Conselho.

DIVERSIDADE DE COMUNIDADES

151.Para o serviço da nossa missão e comunhão, a Congregação organiza-se em estruturas diversas, cuja base principal é a comunidade de vida, vivida diferentemente em função dos seus membros e dos seus compromissos apostólicos.

152.Cada confrade tem o direito de viver em comunidade local spiritana.

153.A vida comunitária significa para nós a aceitação e observância da vida em comum, sob a autoridade dum Superior.

153.1.Uma comunidade é constituída normalmente ao menos por três membros.

153.2.A comunidade regional agrupa os confrades

dum espaço geográfico definido. Tem um Superior, nomeado do mesmo modo e pelo mesmo tempo que o Superior duma comunidade local.

154.As casas espirituanas são eretas pelo Superior Maior da circunscrição, com o consentimento do seu Conselho. Requer-se igualmente o prévio consentimento do Bispo local, obtido por escrito (Cân. 608 e 609.1).

O serviço da autoridade

155.O Superior duma comunidade local é nomeado por três anos pelo Superior da circunscrição, com o consentimento do seu Conselho, depois de consultada previamente a comunidade (Cân. 624).

155.1.O Superior de comunidade deve ter ao menos três anos de profissão perpétua.

155.2.O seu mandato é renovável por um segundo período de três anos.

155.3.Depois de dois mandatos, salvo circunstâncias excepcionais, requer-se a interrupção de um

ano, antes de ser nomeado de novo Superior de comunidade.

155.4. Numa grande comunidade, o Superior, depois de consultar os confrades e com o consentimento do Superior Maior, escolhe um assistente que o substitua em caso de ausência ou impedimento.

155.5. Todas as comunidades têm necessariamente um Conselho.

Se o número de confrades é diminuto, todos fazem parte do Conselho. Se é elevado, o Conselho é composto pelo Superior, o Ecónomo e alguns confrades eleitos, para representar, o melhor possível, as diferentes obras ou atividades da comunidade.

155.6. Compete ao Superior de circunscrição, com o consentimento do seu Conselho, determinar o número de membros a partir do qual a comunidade deve proceder à eleição dum Conselho, assim como a forma de proceder a esta escolha.

AS CIRCUNSCRIÇÕES ESPIRITANAS

156.Habitualmente, uma circunscrição é um conjunto de comunidades reunidas sob a autoridade de um Superior e seu Conselho (cf. Cân. 621). A circunscrição permite à Congregação estar presente e cumprir a sua tarefa apostólica, no seio de uma ou várias Igrejas locais.

156.1.São circunscrições: as Províncias e os Grupos.

156.2.O Superior Geral, com o consentimento do seu Conselho, atendendo a situações particulares, pode criar novas formas de circunscrições ou entidades mais amplas.

156.3.Cada confrade pertence a uma circunscrição dita «de origem», esta «circunscrição de origem» é a circunscrição por conta da qual fez a primeira profissão.

156.4.A circunscrição de origem, exceto no caso de arranjos contrários com outras circunscrições, assume com solicitude a responsabilidade: dos confrades doentes, quer a doença seja temporárias ou duradoura; dos

confrades que regressam, para se aposentar; ou de outros confrades, que circunstâncias diversas obrigam a regressar.

156.5.Um confrade pode mudar de “circunscrição de origem”, de acordo com os Superiores Maiores interessados. Só o Superior Geral, com o consentimento do seu Conselho, tem competência para autorizar tal mudança.

157.A circunscrição é instituída, modificada ou suprimida, por uma decisão do Superior Geral, com o consentimento do seu Conselho. Esta decisão fixa as características e os limites da circunscrição.

158.A nomeação missionária de um confrade para uma determinada circunscrição, depende do Superior Geral, com o consentimento do seu Conselho.

158.1.Esta nomeação faz-se de acordo com o interessado, o seu Superior Maior e o Superior Maior da circunscrição que o recebe.

159.O confrade assim nomeado para uma circunscrição torna-se membro da mesma.

159.1.O Superior Geral, com o consentimento

do seu Conselho, pode, para bem da Congregação e da sua responsabilidade apostólica, transferir um confrade de uma circunscrição para outra, de acordo com o confrade e os Superiores Maiores, inclusive o Superior da Circunscrição de origem.

159.2. Uma vez que o Superior Geral, com o consentimento do seu Conselho tenha nomeado um confrade para uma determinada circunscrição, inclusive no caso de nomeação missionária, qualquer pedido de mudança para uma nova nomeação, que aconteça durante os seis primeiros anos, requer o consentimento prévio do Superior Geral do seu Conselho.

159.3. O Superior Maior, depois de consultar o seu Conselho, pode transferir um confrade da sua circunscrição para outra, com o acordo do Superior maior desta e após diálogo com o confrade. No caso de nenhuma destas duas circunscrições ser a circunscrição de origem do confrade, a transferência necessita igualmente do acordo do Superior da circunscrição de origem.

159.4. Nestas mudanças, são sempre tomados em consideração os laços particulares do

confrade, com a sua circunscrição de origem, assim como os direitos e deveres que daí derivam (RVE 156.3).

159.5.A transferência do confrade de uma circunscrição para outra requer um documento escrito.

159.6.Uma cópia deste documento é enviada à Administração Geral, outra aos Superiores Maiores implicados e uma outra ao próprio confrade.

AS DIVERSAS FORMAS DE CIRCUNSCRIÇÃO

Províncias

160.A Província é uma circunscrição, cuja tarefa apostólica compreende, entre outras atividades: a animação missionária, o despertar das vocações, a formação dos membros e o acolhimento e prestação de cuidados a quantos regressam, provisória ou definitivamente.

160.1.Quando uma Província já não preenche

os requisitos tal como estão definidos na RVE 160, esta Província pode tornar-se num Grupo, associar-se a uma circunscrição vizinha, ou ainda integrar uma entidade mais ampla, segundo a decisão do Superior Geral com o consentimento do seu Conselho.

Grupos

161.Um Grupo é uma circunscrição orientada para tarefas missionárias específicas. Possui um grau de organização que lhe assegura uma certa estabilidade.

161.1.Compete ao Superior Geral, com o consentimento do seu Conselho e em diálogo com as Uniões de Circunscrições (RVE 184), decidir sobre a criação de novos Grupos e determinar o lugar destas circunscrições no seio da Congregação, assim como a sua missão e organização.

161.2.Os membros destas circunscrições têm os mesmos deveres e direitos que os membros de uma Província.

161.3.Quando um novo Grupo é criado, o Conselho Geral determina as razões da sua

existência e os objetivos que lhe são atribuídos. É sua responsabilidade organizar os apoios necessários em finanças e pessoal. É preferível que um tal Grupo seja internacional.

161.4.Qualquer projeto missionário novo, que se situe fora do campo de apostolado das circunscrições já então existentes, necessita do acordo do Superior Geral com o consentimento do seu Conselho. Pode ser confiado a uma comunidade de espiritanos ou a um grupo. Se for uma comunidade, esta pode ser confiada a uma circunscrição ou a uma União de Circunscrições (RVE 184). Prestar-se-á uma atenção particular à ligação a manter com o resto da Congregação.

SUPERIORES DAS CIRCUNSCRIÇÕES

162.A autoridade religiosa não é territorial mas pessoal.

163.Nas nossas circunscrições, são Superiores Maiores: o Superior Provincial; o Superior do Grupo e outros Superiores, quando forem nomeados como tais pelo Superior Geral, com o consentimento do seu Conselho.

164.O Superior Maior exerce a autoridade ordinária na sua circunscrição. Atua segundo a Regra de Vida Espiritana, conformando-se com as decisões dos Capítulos Gerais e as diretrizes dos Capítulos da circunscrição. É responsável pelo cumprimento destas decisões e diretrizes.

164.1.É o Superior Maior quem nomeia um confrade para uma comunidade, após diálogo com os interessados.

164.2.Todo o confrade tem sempre o direito de apelar contra uma decisão do seu superior, dirigindo-se aos superiores de escalão mais elevado, até mesmo à Santa Sé.

Antes porém, procura-se uma solução em diálogo fraterno. Para o facilitar, o Capítulo de circunscrição pode prever uma instância de conciliação. No caso de se ir efetivamente para um apelo, convém avisar disso o Superior.

165.O Superior de circunscrição é instituído pelo Superior Geral, com o consentimento do seu Conselho.

Antes desta instituição, dois processos diferentes são possíveis, segundo a escolha do Capítulo de circunscrição: a consulta ou a eleição.

165.1.No caso de consulta, o processo é o seguinte:

- onde as circunstâncias o permitem, faz-se um escrutínio exploratório, cujos resultados são publicados;
- em seguida, os membros da circunscrição são consultados por escrito e os resultados enviados "sub secreto" à Casa Generalícia;
- o Superior Geral, com o consentimento do seu Conselho, escolhe então o Superior entre os 3 confrades mais votados;
- se a circunscrição conta com mais de cinquenta membros, o Superior é escolhido entre os primeiros cinco;
- tratando-se dum Superior Provincial, todos os confrades originários da Província são igualmente consultados.

165.2.No caso de eleição o processo é o seguinte:

- são consultados por escrito todos os

confrades nomeados para a circunscrição; no caso de se tratar do Superior provincial, são consultados também os confrades originários da Província;

- em seguida, uma assembleia, que pode ser o Capítulo, o Conselho Alargado ou a Assembleia geral da circunscrição, procede à eleição depois de ter tomado conhecimento dos resultados da consulta;

- a eleição, é depois confirmada pelo Superior Geral, com o consentimento do seu Conselho;

- o Superior Geral e o seu Conselho podem não confirmar esta eleição (Cân. 625.3). Neste caso, o Superior anterior assegura provisoriamente o governo, e procede-se, então, como no caso de consulta.

165.3.O desenvolvimento do processo de consulta ou eleição faz-se sob a responsabilidade do Superior Maior cessante e do seu Conselho.

165.4.Quando se trata duma nova

circunscrição, o Superior Maior é nomeado pelo Superior Geral, com o consentimento do seu Conselho, depois de consultar os confrades.

165.5.O processo da eleição é o indicado no nº 236.

166.Os Superiores maiores são nomeados por três anos.

167.O seu mandato pode ser renovado uma vez, e excecionalmente, mais duma vez.

168.Todo o sacerdote, com o mínimo de três anos de votos perpétuos, pode ser nomeado Superior Maior.

168.1.O Superior Maior deve ter o mínimo de trinta anos.

168.2.Pode ser escolhido entre os membros duma outra circunscrição.

169.O Superior de circunscrição, por si ou por um seu delegado, visita regularmente, ao menos uma vez por ano, as comunidades e os confrades.

Nas visitas, presta atenção à vida espiritual, comunitária e pastoral dos confrades.

Compete-lhe aprovar a publicação, por membros do Instituto, de escritos que tratam de religião ou moral (Cân. 832).

169.1.Participa na conferência regional ou nacional dos Superiores Religiosos.

Representa a Congregação diante das autoridades civis.

170.O Conselho de circunscrição assiste o Superior Maior e ajuda-o na direção e animação da circunscrição.

170.1.O parecer do Conselho de circunscrição é consultivo ou deliberativo, conforme os casos (cf. RVE 245.1 e 246.1).

170.2.Os conselheiros são escolhidos por um período renovável de três anos.

170.3.O Capítulo da circunscrição determina a forma de escolher os conselheiros, assim como o seu número.

170.4.São escolhidos, tendo em conta as várias

atividades da circunscrição e a diversidade dos seus membros.

170.5.O Ecónomo da circunscrição é membro de direito do Conselho.

170.6.O Superior escolhe, entre os conselheiros, um primeiro e um segundo assistente.

O primeiro substitui o Superior ausente ou impedido e, na falta deste, o segundo assume a mesma função. Todavia, quando se trata de assuntos importantes, que não exigem uma solução urgente, os assistentes esperam o regresso ou o parecer do Superior.

SERVIÇO DOS BENS MATERIAIS: FUNÇÃO DO ECÓNOMO

171.O Ecónomo administra os bens materiais da comunidade. Exerce as suas funções debaixo da autoridade do Superior e partilha a sua responsabilidade com a comunidade.

171.1.Tanto quanto possível, mesmo nas pequenas comunidades, o ecónomo não deve ser o Superior (Cân 636.1).

172.O Ecónomo de comunidade é nomeado pelo Superior Maior, com o consentimento do seu conselho, após consulta à comunidade.

173.É nomeado por um período renovável de três anos.

173.1.O Ecónomo é membro de direito do Conselho de comunidade.

173.2.Uma despesa extraordinária, que ultrapassa os limites do orçamento anual aprovado, requer a aprovação do Superior Maior, com o consentimento do seu Conselho.

173.3.O Ecónomo apresenta anualmente à comunidade e ao Superior Maior o balanço e o orçamento aprovados pelo Superior local e seu Conselho.

173.4.Todos os anos, o Ecónomo de circunscrição apresenta à administração geral o orçamento e o balanço aprovados pelo Superior de circunscrição, com o consentimento do seu Conselho.

174.Por ocasião do Capítulo, o Ecónomo de circunscrição apresenta um relatório financeiro pormenorizado.

174.1. Nas grandes circunscrições, o Ecónomo de circunscrição reúne uma vez por ano os Ecónomos locais, para tratar com eles a sua gestão e administração.

174.2. O Ecónomo geral garante ajuda técnica aos Ecónomos de circunscrição e verifica regularmente as suas contas e balanços.

174.3. O Ecónomo de circunscrição procede do mesmo modo com os Ecónomos locais.

174.4. Os Ecónomos conservam cuidadosamente, num cofre especial ou num banco, os títulos de propriedade, os valores mobiliários, as apólices de seguro e outros documentos importantes.

174.5. Os Superiores e os Ecónomos não investem em sociedades de moralidade duvidosa.

CAPÍTULO DE CIRCUNSCRIÇÃO

Capítulo de Província

175. O Capítulo de uma Província elabora o projeto da circunscrição, estabelece as orientações e as linhas de ação da circunscrição e determina, em

função da situação local, a aplicação das prescrições e diretrizes dos Capítulos Gerais.

176.O Capítulo de uma Província compreende membros de direito e membros eleitos. O número dos membros eleitos é igual, ao menos, ao número dos membros de direito.

176.1.Para a eleição dos delegados a um Capítulo, todos os membros professos têm direito a voto. Todos os professos de votos perpétuos podem ser eleitos.

176.2.O Capítulo de uma Província pode tomar a forma de uma Assembleia Geral através da convocação de todos os membros. Tal assembleia funcionará como um Capítulo.

177.São membros de direito: o Superior da Província, e os membros do Conselho da circunscrição.

178.Os membros delegados são eleitos, por um lado, pelos confrades nomeados para a Província; por outro, pelos confrades originários da Província e nomeados para uma outra circunscrição.

178.1. Os delegados são eleitos segundo um sistema de representação determinado pelo Superior da Província com o consentimento do seu Conselho.

178.2. Procure-se assegurar uma representação adequada de confrades nomeados para outras circunscrições.

179. O Capítulo de uma Província reúne-se pelo menos de seis em seis anos, após convocação pelo Superior da circunscrição, com o consentimento do seu Conselho.

179.1. No intervalo destes seis anos, pode haver um Conselho Alargado da Província, cujos membros têm voz deliberativa. Compete ao Capítulo da circunscrição determinar o modo de representação neste Conselho Alargado.

179.2. São convidados para o Capítulo da Província representantes do Conselho Geral e das circunscrições vizinhas.

Capítulo de Grupo

180. O Capítulo de Grupo, elabora o projeto da circunscrição, estabelece suas orientações e linhas

de ação, e determina em função da situação local, a aplicação das prescrições e diretrizes dos Capítulos Gerais.

180.1.O Capítulo é formado em princípio, por todos membros da circunscrição, por origem ou por nomeação. No caso de dois terços dos membros estarem, de facto, presentes, tem o poder deliberativo próprio de um Capítulo.

180.2.Pode ser organizado de modo representativo, por razões práticas, pelo Superior da circunscrição com o consentimento do seu Conselho.

180.3.Todos os Espiritanos nomeados para a circunscrição são eleitores destes representantes.

180.4.O Capítulo de Grupo reúne-se pelo menos de seis em seis anos, sendo convocado pelo Superior da circunscrição, com o consentimento do seu conselho.

180.5.No intervalo destes seis anos, pode haver um Conselho Alargado da circunscrição cujos membros têm voz deliberativa. Compete ao Capítulo do Grupo determinar o modo de representação no Conselho Alargado.

180.6.O Capítulo de Grupo precisa as modalidades do seu funcionamento.

180.7.São convidados para o Capítulo representantes do Conselho Geral, das circunscrições "de origem" dos confrades e das circunscrições vizinhas.

181.As decisões dos Capítulos das circunscrições são submetidas à aprovação do Superior Geral e do seu Conselho.

RELAÇÕES ENTRE AS CIRCUNSCRIÇÕES

182.Os membros duma circunscrição, quer nela residam quer estejam ausentes, permanecem sob a autoridade do seu Superior Maior, enquanto não forem transferidos para outra circunscrição.

182.1.Quando um confrade, por alguma razão, vai residir num país em que há uma circunscrição espiritana, deve haver um entendimento prévio entre os Superiores das duas circunscrições em questão. Tal entendimento deve clarificar a razão da estadia, a sua duração, os compromissos pastorais previstos, a vida de comunidade e as condições financeiras.

183.Entre as circunscrições onde trabalham os confrades e as suas circunscrições de origem criem-se e mantenham-se laços particulares.

183.1.Para garantir a estreita colaboração entre as respectivas circunscrições haverá frequentes consultas entre ambas as partes sobre os assuntos de interesse comum.

183.2.Num espírito de solidariedade e de responsabilidade comum, cada confrade está pronto, se for necessário, a regressar à sua circunscrição de origem.

183.3.Para facilitar as relações entre as circunscrições, o Conselho Geral organiza periodicamente reuniões de Superiores Maiores.

As uniões de Circunscrições

184.As circunscrições de uma mesma região geográfica ou de uma mesma área linguística, podem congregar-se para formar uma União de Circunscrições, em vista a melhor colaborar na missão da Congregação. As áreas específicas de colaboração podem ser - mas não só - os

programas comuns de formação ou algum projeto missionário comum. A organização e o modo de funcionamento destas uniões serão formulados em estatutos escritos, para ser aprovados pelo Superior Geral com o consentimento do seu Conselho e serão revistos com regularidade. Nesta organização colegial, os direitos de cada superior e do seu conselho permanecem intactos (RVE 246.1).

ADMINISTRAÇÃO GERAL

Superior Geral

185.A autoridade ordinária sobre toda a Congregação pertence ao Superior Geral. Ajudado pelos seus Assistentes, forma com eles o Conselho Geral.

185.1.O lugar habitual de residência deste Conselho é fixado pelo Capítulo Geral. No caso de mudança, a Santa Sé é avisada.

186.Para ser eleito Superior Geral, é preciso ser sacerdote, professo de votos perpétuos pelo menos há dez anos e ter o mínimo de trinta e cinco anos de idade.

187.É eleito por oito anos.

188.Não pode ser reeleito.

189.O Superior Geral tem autoridade direta e pessoal para governar e animar a Congregação, segundo a Regra de Vida Espiritana, em conformidade com o mandato confiado pelo Capítulo Geral.

190.Goza de todos os direitos e faculdades dum Ordinário pessoal (Cân. 134.1).

191.Preside ao Conselho Geral.

192.Confirma os seus irmãos na vocação espiritana, segundo o espírito dos Fundadores e a tradição viva do Instituto.

Assegura a unidade entre todos os espiritanos e com a Igreja.

Trabalha para o bem comum e a vitalidade da Congregação.

193.Em espírito de comunhão com a Santa Sé, presta-lhe contas do estado e da vida do Instituto, conforme o modo e tempos fixados.

194.É o representante oficial da Congregação junto da União dos Superiores Gerais e das autoridades civis e religiosas.

Conselho Geral

195.Os Assistentes participam no governo e na animação da Congregação.

196.Os Assistentes gerais são ao menos quatro.

196.1.Atualmente são sete, com o Ecónomo Geral.

196.2.A partilha das responsabilidades entre os Assistentes toma em conta os setores geográficos e os interesses e competências de cada um.

Com esta repartição de responsabilidades, procura-se sobretudo, a complementariedade numa tarefa comum.

196.3.O Superior Geral, ajudado pelos seus Assistentes, assegura a visita das circunscrições durante o seu mandato.

196.4.Para assuntos particulares ou em circuns-

tâncias especiais, o Superior Geral, com o consentimento do seu Conselho, pode nomear um Visitador oficial que não é membro do Conselho Geral e cujas responsabilidades são precisadas na carta de nomeação.

197. Quando o Superior Geral está ausente ou impedido, é substituído pelo primeiro Assistente e, na falta deste, pelo segundo.

Este Assistente preside então ao Conselho Geral e goza dos poderes do Superior Geral, salvas as reservas expressas.

Responsabilidades do Conselho Geral

198. Em tudo o que diz respeito ao governo e animação da Congregação, o Conselho Geral, sob a autoridade do Superior Geral, atua em espírito de colegialidade, de responsabilidade comum e de estreita colaboração, no respeito pelas decisões do Capítulo Geral e na fidelidade ao espírito dos Fundadores.

198.1. O Conselho Geral garante a unidade da Congregação no respeito da sua diversidade.

Tendo em conta a subsidiariedade, vela pelo trabalho das circunscrições e pela sua

fidelidade à vocação espiritana.

Favorece o desenvolvimento do Instituto e as novas iniciativas missionárias.

Protege e encoraja a solidariedade entre as circunscrições e o caráter internacional da Congregação, como testemunho de fraternidade e de comunhão.

Se for necessário, defende os legítimos direitos da Congregação e dos seus membros.

198.2. Mantém relações estreitas de diálogo e de cooperação com os outros Institutos religiosos e missionários, com as Conferências episcopais e com os organismos centrais da Igreja.

Age da mesma forma com os grupos ecumênicos e com as organizações, nacionais e internacionais relacionados com a atividade missionária.

199. As reuniões do Conselho geral são frequentes e todos os membros que podem estar presentes são convocados.

199.1. Para a validade das deliberações, requer-se a presença de quatro membros, incluindo a do presidente.

200.O Superior Geral debate os assuntos ordinários com o seu Conselho, mas a decisão final é dele (Cân.127.1).

200.1.As decisões que exigem consulta do Conselho Geral (parecer consultivo) estão indicadas no Apêndice II (RVE 247.1).

201.Para os assuntos importantes, relativos à Congregação e aos seus membros, ou quando a legislação canónica o exige, o Superior Geral necessita, para a validade da sua decisão, do consentimento do seu Conselho, expresso por uma maioria absoluta de votos deliberativos (Cân. 127.1).

201.1.As decisões que exigem o consentimento do Conselho geral (voto deliberativo) vêm indicadas no Apêndice II (RVE 248.1 a 248.6).

202.O voto deliberativo é secreto, quando um membro do Conselho o pede.

É sempre secreto nos casos seguintes: eleição, alienação duma propriedade, reconhecimento de dívidas ou obrigações onerosas.

Nenhum membro do Conselho pode recusar o seu voto ou parecer.

203.Tratando-se da eleição ou demissão de um membro do Conselho geral, todos devem estar presentes.

No caso de um assistente demissionário não poder estar presente à reunião, assina uma carta de demissão que é apresentada ao Conselho.

204.A despedida dum professo exige um voto colegial do Superior Geral, com o seu Conselho (RVE 248.6.7).

Conselho Geral Alargado

205.O Conselho Geral Alargado é uma assembleia consultiva.

205.1.É convocado pelo Superior Geral, com o consentimento do seu Conselho.

205.2.Reúne-se ao menos uma vez, entre dois Capítulos Gerais ordinários.

205.3.A sua finalidade é seguinte:

- verificar a execução das decisões do Capítulo Geral;

- estudar novos meios para garantir e atualizar os objetivos da Congregação;
- fortalecer a colaboração das diferentes circunscrições, entre elas e com o Superior Geral e seu Conselho.

205.4. Por razões de eficácia e para evitar despesas demasiado elevadas, o número de membros do Conselho Alargado é limitado a 30-35 pessoas.

205.5. Fazem parte do Conselho Alargado:

- o Superior Geral e o seu Conselho;
- os Superiores das circunscrições diretamente interessados na ordem do dia;
- um certo número de representantes das circunscrições e das uniões de circunscrições, determinado pelo Conselho Geral. Os representantes das Uniões são escolhidos pelo Superiores das circunscrições, no seio dessas Uniões.

205.6. O Conselho Alargado é preparado: pelo

envio antecipado da ordem do dia a todos os Superiores de circunscrição; e por reuniões regionais destes Superiores.

Serviços da Administração Geral

206.O Superior Geral e seu Conselho são ajudados no seu trabalho por funcionários da Casa Generalícia, que estão ao serviço do Conselho Geral e das necessidades da Congregação.

206.1.Os responsáveis destes serviços, à exceção do Ecónomo Geral, são nomeados por três anos pelo Superior Geral, com o consentimento do seu Conselho.

206.2.O seu mandato é renovável.

Ecónomo Geral

207.O Ecónomo Geral desempenha a sua função, sob a direção do Superior Geral, com o seu Conselho.

Informa o Conselho Geral dos assuntos materiais e financeiros.

208.É responsável pela administração dos bens móveis e imóveis da Congregação, como tal.

Controla a gestão financeira das circunscrições.

208.1.Apresenta ao Capítulo Geral um relatório financeiro, que compreende o balanço dos anos passados, desde o capítulo precedente.

208.2.Este relatório é anteriormente aprovado pelo Superior Geral, com o consentimento do seu Conselho.

Secretário Geral

209.O Secretário Geral regista e conserva os documentos da administração geral.

Difunde as informações importantes, relativas à Congregação.

Assiste habitualmente às reuniões do Conselho Geral.

209.1.É responsável pelas atas do Conselho Geral. Vela superiormente pelos Arquivos e pela redação do Boletim da Congregação.

Procurador Geral junto da Santa Sé

210.O Procurador Geral junto da Santa Sé trata dos assuntos da Congregação junto dos diferentes serviços da Santa Sé.

Age em tudo em conformidade com as decisões do Superior Geral e do seu Conselho e nos limites dos poderes recebidos.

CAPÍTULO GERAL

211.O Capítulo Geral é a autoridade suprema da Congregação (Cân. 631).

211.1.O Capítulo Geral é ordinário e extraordinário.

212.O Capítulo Geral ordinário, sempre eletivo, faz-se de oito em oito anos.

212.1.O Capítulo Geral extraordinário é convocado pelo Superior Geral com o consentimento do seu Conselho, quer por razões excepcionais, quer porque dois terços dos Superiores maiores o pedem.

212.2. Não é eletivo, exceto no caso de demissão do Superior Geral, por ocasião do Capítulo.

213. O Capítulo Geral:

- verifica a fidelidade da Congregação à sua missão na Igreja;
- anima a vitalidade religiosa e apostólica dos membros do Instituto;
- avalia a aplicação das medidas tomadas pelos Capítulos precedentes;
- estabelece as prioridades missionárias para os próximos anos;
- examina a situação financeira da Congregação.

214. Tem poder para modificar, abrogar ou interpretar a Regra de Vida Espiritana, mediante uma maioria de dois terços de votos. As modificações das Constituições e a sua interpretação autêntica requerem a aprovação da Santa Sé.

214.1.O Capítulo Geral examina, aprova e, se necessário, modifica o Diretório para a Organização assim como os outros diretórios de natureza idêntica, mediante uma maioria absoluta de votos.

215.O Capítulo Geral elege o Superior Geral e os Assistentes Gerais, exceto o Ecónomo Geral.

Funcionamento do Capítulo Geral

a) Convocação do Capítulo Geral

216.O Capítulo Geral é convocado pelo Superior Geral, com o consentimento do seu Conselho.

216.1.A convocação é feita com a antecedência de ao menos um ano, em relação à abertura do Capítulo.

216.2.O Superior Geral, com o consentimento do seu Conselho, estabelece a lista dos assuntos a debater no Capítulo.

216.3.Para estabelecer esta lista, são consultadas as circunscrições.

b) Membros do Capítulo

217.O Capítulo compreende membros de direito e membros eleitos.

218.São membros de direito: o Superior Geral; os Assistentes gerais e o Secretário Geral.

218.1.No caso de estarem ausentes do Capítulo, não podem ser substituídos.

219.Todos os outros membros do capítulo são eleitos.

c) Circunscrições eleitorais

220.O Superior Geral, com o consentimento do seu Conselho, e depois de consultar os Superiores Maiores, fixa o número de capitulares e o modo de representação.

220.1.O Capítulo da circunscrição ou, na sua falta, o Conselho, prevê o processo de eleição dos delegados.

220.2.São eleitos por escrutínio secreto.

220.3.Na primeira volta, requer-se maioria absoluta dos votos válidos.

220.4.No caso de ser necessário, faz-se uma segunda volta, em que se requer a maioria relativa.

d) Eleição dos delegados

221.São eleitores todos os professos; são elegíveis todos os professos de votos perpétuos.

221.1.Se um delegado eleito não pode participar no Capítulo, por razões que o seu Superior Maior julga válidas, é substituído por um suplente.

221.2.É suplente aquele que obteve o maior número de votos, depois do último eleito da circunscrição eleitoral.

221.3.Se uma circunscrição eleitoral só pode eleger um delegado, e o suplente casual recolhe menos de um terço dos votos válidos, procede-se, neste caso, a uma nova eleição para o suplente.

221.4.O Superior Geral, com o consentimento do seu Conselho, pode convidar observadores e peritos, escolhidos em virtude da sua competência, para estarem presentes durante todo o Capítulo ou parte do mesmo.

Estes convidados não têm nem podem ter voz deliberativa no Capítulo.

e) Desenrolar do Capítulo

222.O Capítulo Geral reúne-se no dia fixado pela carta de convocação.

Abre com uma celebração eucarística, depois dum retiro preparatório.

222.1.Antes do Capítulo, o Conselho Geral prepara o projeto de regulamento, que é sujeito à aprovação dos capitulantes.

222.2.O Capítulo começa por verificar a sua legalidade e a de cada um dos capitulantes, na primeira assembleia.

222.3.O Superior Geral propõe à aprovação do Capítulo os dois mais jovens capitulantes como recenseadores e escrutinadores dos votos.

222.4. Depois da primeira assembleia, o Superior Geral e o seu Conselho apresentam um relatório sobre o estado geral do Instituto e um outro sobre a sua situação material e financeira.

222.5. Em seguida, é debatido o regulamento do Capítulo e, se necessário, modificado, e finalmente aprovado.

222.6. Procede-se então à eleição dos moderadores, do secretário e do secretário-adjunto do Capítulo.

São eleitos por maioria absoluta de votos válidos na primeira volta e por maioria relativa, no caso duma segunda volta.

Não são, obrigatoriamente, membros do Capítulo.

222.7. Depois são eleitos os outros membros da Comissão Central. Esta é responsável pela direção do Capítulo.

O regulamento do Capítulo prevê a duração das funções da Comissão Central, por todo o Capítulo ou por períodos, eventualmente, renováveis.

223. Para a validade das assembleias capitulares, requer-se a presença de dois terços dos capitulantes.

224. As decisões relativas às modificações da Regra de Vida Espiritana requerem uma maioria de dois terços dos votos válidos. Para as outras decisões, basta a maioria absoluta.

225. Compete ao Superior Geral encerrar o Capítulo.

225.1. Depois do Capítulo, o Conselho Geral designa uma comissão, que inclui ao menos um capitulante, encarregada de editar os textos capitulares.

225.2. Estes são promulgados pelo Superior Geral, com o consentimento do seu Conselho, depois duma eventual aprovação da Santa Sé, se tal é requerida.

225.3. O ato de promulgação precisa a data da entrada em vigor das decisões capitulares.

225.4. Um ano após a publicação dos documentos capitulares, cada circunscrição,

por intermédio do seu Superior, presta contas ao Superior Geral da execução das decisões do Capítulo.

f) Eleição do Superior Geral e do seu Conselho

226. A eleição do Superior Geral e do seu Conselho faz-se no momento mais oportuno, para lhe permitir entrar em função antes do encerramento do Capítulo.

226.1. A forma de proceder a estas eleições está indicada no Apêndice I (RVE 235 a 244.3).

ADMINISTRAÇÃO DOS BENS MATERIAIS

Princípios gerais

227. Os bens materiais da Congregação são administrados em conformidade com as regras canónicas e as normas do direito civil.

228. A Congregação e as circunscrições, mas não as casas, são pessoas jurídicas, com capacidade para adquirir, possuir, administrar e alienar bens temporais.

229. Todos os bens da Congregação são postos ao serviço da realização dos seus fins. Esta medida exclui, portanto e de forma absoluta, a acumulação de bens com o único fim de possuir.

Para evitar abusos, as diferentes autoridades do Instituto examinam cuidadosamente o uso das propriedades e as modalidades dos investimentos financeiros.

230. O nosso estilo de vida comunitário exige não só a partilha dos bens, tanto no interior das circunscrições como entre elas, mas também, por parte de cada um, a participação na responsabilidade comum nos assuntos materiais e financeiros. Estes, portanto, não são deixados aos cuidados exclusivos dos "especialistas".

Incumbe a cada responsável do Instituto procurar os meios que fomentem a concertação comunitária a este respeito.

230.1. Os bens espiritanos nunca são registados com uma só assinatura.

230.2. A mesma regra vale para as contas pessoais, exigidas por certas administrações civis.

Funcionamento das circunscrições

231.O funcionamento material das circunscrições rege-se pelas regras que seguem.

231.1.Como cada circunscrição é uma pessoa moral e tem direito de possuir, deve procurar obter personalidade jurídica nos países onde está estabelecida.

231.2.Todos os bens da circunscrição, móveis ou imóveis, devem estar garantidos por títulos devidamente registados.

231.3.Estes bens são protegidos por contratos de seguro, feitos com sociedades solidamente estabelecidas.

Estes contratos cobrem o risco de responsabilidade civil, incorrido por propriedades e eventualmente por pessoas, segundo a lei e o uso do país.

231.4.Cada circunscrição procura obter a autonomia financeira. Para este fim, pode constituir uma reserva, cujo montante é fixado pelo Conselho, de acordo com o Conselho Geral.

231.5.As circunscrições tomam as disposições necessárias para conseguirem, de forma progressiva, assegurar os membros contra os riscos de doença e os inscrever, por quotas, numa caixa de aposentação.

231.6.Para toda a transação imobiliária importante, é consultado o Conselho Geral, cujo parecer é exarado por escrito.

São igualmente observadas as prescrições do Cân. 638.3.

231.7.Em circunstâncias particulares, uma circunscrição pode ajudar diretamente outra circunscrição, com a condição de informar disso o Conselho Geral.

Funcionamento da Administração Geral

232.O funcionamento material da Administração Geral rege-se pelas seguintes normas.

232.1.Uma reserva garante a estabilidade financeira da Administração Geral nos momentos difíceis.

232.2.Os rendimentos desta reserva permitem-lhe

acudir, em grande parte, às suas necessidades e ao serviço que ela assegura a toda a Congregação.

232.3. Dado que um capital, cujos rendimentos cobrissem todas as despesas da Administração Geral, está fora de alcance, o complemento necessário é garantido por uma contribuição das diferentes circunscrições.

232.4. Esta contribuição é determinada pelo Conselho Geral, de acordo com as circunscrições.

232.5. A contribuição é proporcional ao número de confrades da circunscrição, contados depois da sua nomeação missionária até à idade de aposentação, com exceção dos inválidos.

232.6. Se houver excedente, o Conselho Geral decide da sua aplicação: quer para aumentar a reserva; quer para aumentar o fundo de subsídios; quer para a Caixa "Cor Unum".

232.7. É mantido um fundo de subsídios, cujos rendimentos, e só eles, são depositados na caixa "Cor Unum", que o Conselho Geral reparte, conforme as necessidades da Congregação.

232.8. Para esta repartição são cuidadosamente avaliadas e hierarquizadas as necessidades expressas.

232.9. Para alimentar esta Caixa, o Conselho pode apelar, igualmente, para organismos capazes de responder às necessidades apresentadas.

Contestações

233. Quer atuemos individualmente ou coletivamente, em nome da Congregação ou não, evitamos o mais possível toda a forma de contestação ou litígio sobre bens materiais.

233.1. É normal, no entanto, recorrer a meios legítimos de defesa, se os nossos direitos ou interesses são seriamente ameaçados.

233.2. Antes de apresentar qualquer ação jurídica perante um tribunal civil, requer-se licença expressa e escrita do Superior Maior.

Contratos

234. Toda a obra confiada à Congregação e todo o trabalho confiado a um espiritano por organismos

eclesiásticos ou outros, requerem o estabelecimento dum contrato.

234.1. Os contratos precisam:

- as responsabilidades apostólicas a garantir;
- a duração destas funções;
- as condições de revisão ou anulação do contrato;
- os cuidados materiais que os confrades empenhados neste trabalho necessitam;
- a gratificação mensal a receber;
- as despesas de viagens;
- a alimentação e o alojamento;
- as cotizações para a segurança social, nos casos de doença e de velhice.

234.2. Os contratos referentes a um Espiritano são feitos pelo Superior Maior e assinados igualmente pelo confrade interessado.

234.3. Os contratos relativos a uma circunscrição são feitos pelo Superior Maior, com o consentimento do seu Conselho e o acordo do Conselho Geral.

234.4. Nas obras ou estabelecimentos que não pertencem à Congregação, mas que são confiados à sua responsabilidade, distinguimos sempre claramente o que pertence à Congregação e o que pertence à obra ou estabelecimento.

APÊNDICE I

ELEIÇÃO DO SUPERIOR GERAL E DO SEU CONSELHO

235.O Capítulo Geral elege o Superior Geral.

235.1.Os capitulantes podem informar-se em particular sobre os possíveis candidatos, a fim de votar com conhecimento de causa. Mas não é permitido solicitar votos quer para si quer para outros.

235.2.As eleições são feitas por escrutínio secreto.

236.O processo é o seguinte:

- o primeiro escrutínio é simplesmente exploratório;
- segue-se um segundo escrutínio e, se necessário, um terceiro, em que se requer a maioria de dois terços dos votos dos presentes;

- se estes escrutínios não deram resultado, segue-se um quarto, em que se exige a maioria absoluta;
- se não se conseguiu o resultado almejado, faz-se um quinto escrutínio, entre os dois candidatos mais votados;
- se houver entre eles um número igual de votos procede-se a um novo escrutínio. Se a igualdade se mantiver, fica eleito, pelo facto mesmo, o mais antigo (Cf. Cân. 119.1).

236.1. Em cada assembleia, fazem-se, no máximo, dois escrutínios.

Além disso, depois de cada escrutínio, a sessão é suspensa ao menos por um quarto de hora.

236.2. O eleito, depois de notificado da sua eleição, dispõe do prazo de dois dias para decidir se aceita ou não.

Se ele recusar, procede-se a uma nova eleição, recomeçando a mesma série de escrutínios.

237. O candidato eleito que aceita é oficialmente proclamado Superior Geral pelo Presidente do Capítulo.

237.1.Depois da proclamação da eleição, cada um dos capitulantes presta obediência ao novo Superior Geral.

237.2.Em seguida, o Procurador Geral junto da Santa Sé notifica a eleição ao Cardeal Prefeito da Congregação para os Institutos de Vida Consagrada e as Sociedades de Vida Apostólica.

238.O Superior Geral que termina o seu mandato não pode ser reeleito.

239.No caso de vacância do cargo de Superior Geral, consequência de falecimento, demissão ou qualquer outra causa, o primeiro Assistente passa a Superior Geral e exerce esta função até ao Capítulo Geral ordinário seguinte.

240.Depois da eleição do Superior Geral, o Capítulo procede á eleição dos Assistentes Gerais.

240.1.Os Assistentes Gerais são sete. Seis são eleitos pelo Capítulo Geral. O sétimo, o Ecnómo Geral, é nomeado pelo Superior Geral, com o consentimento do seu Conselho, depois de consultar os Superiores Maiores.

241. Os Assistentes Gerais devem ser professos de votos perpétuos e ter o mínimo de trinta anos.

241.1. Para a sua eleição, os critérios a ter presentes são os seguintes:

- representam a Congregação e não um território particular;
- garanta-se a internacionalidade na composição do Conselho;
- sejam escolhidos pelas suas competências complementares, a capacidade de trabalhar em equipa e as qualidades de animadores.

O Superior Geral recém-eleito pode exprimir o seu parecer sobre a escolha dos seus Assistentes.

241.2. O processo de eleição é o seguinte:

- cada capitulante inscreve no seu boletim de voto tantos nomes quantos os Assistentes a eleger;
- o primeiro escrutínio é simplesmente exploratório;

- no segundo e terceiro escrutínio, requer-se a maioria de dois terços;
- num quarto escrutínio eventual, requer-se a maioria absoluta;
- no quinto escrutínio, se o anterior não tiver dado resultado, requer-se apenas a maioria relativa;
- no caso de dois ou mais candidatos terem o mesmo número de sufrágios, procede-se a um novo escrutínio para desempate.

241.3. Os eleitos dispõem do prazo de dois dias para declarar se aceitam ou não o cargo de Assistentes Gerais.

242. O mandato dos Assistentes Gerais é de oito anos.

243. Não podem ser reeleitos.

244. Após a eleição dos seis Assistentes Gerais, o Capítulo elege, entre eles, um primeiro Assistente que deve ser sacerdote. Em seguida, elege um segundo Assistente.

244.1.O processo destas duas eleições é o seguinte:

- nos dois primeiros escrutínios, requer-se a maioria de dois terços;
- um eventual terceiro escrutínio exige a maioria absoluta;
- em seguida basta a maioria relativa;
- no caso de igualdade de votos, faz-se um novo escrutínio, para desempate dos candidatos.

244.2.Quando entre dois Capítulos Gerais ordinários vem a faltar um Assistente, por falecimento, demissão ou qualquer outro motivo, o Conselho Geral elege o seu substituto, após as consultas que julga necessárias.

244.3.Depois da eleição do novo Conselho Geral, o Superior Geral que sai e o seu Conselho continuam a fazer parte do Capítulo.

Por outro lado, o novo Superior Geral e os novos Assistentes Gerais tornam-se membros do Capítulo, se antes não faziam parte dele.

Se o Superior Geral recém-eleito não está presente no Capítulo, as deliberações são suspensas até ele chegar.

APÊNDICE II

COMPETÊNCIA DOS DIFERENTES CONSELHOS

Conselho de circunscrição

245. Certas decisões exigem a consulta do Conselho de circunscrição pelo respectivo Superior Maior.

245.1. Exigem esta consulta:

- 1) a admissão de um candidato ao noviciado;
- 2) a transferência dum confrade, dentro ou fora da circunscrição;
- 3) a escolha de pessoas chamadas a uma formação especial;
- 4) as condições de estágio dos jovens em formação;

5) a exclusão do renovamento de votos temporários;

6) a abertura dum processo de despedida (Cân. 697).

246. Certas decisões exigem o voto deliberativo do Conselho de circunscrição, segundo as regras do direito ordinário.

246.1. Exigem o voto deliberativo:

1) a criação duma casa (com o consentimento escrito do bispo diocesano), duma comunidade regional ou de outra categoria de obra;

2) a forma de constituir o Conselho duma grande comunidade;

3) a convocação e a preparação do Capítulo de circunscrição e de outras assembleias de circunscrição;

4) o estabelecimento de novas regulamentações dentro da circunscrição;

5) a nomeação ou revogação do ecónomo e do secretário da circunscrição;

6) a nomeação ou revogação:

- dos superiores e dos ecónomos;
- dos diretores de obras;
- dos mestres de noviços;
- dos membros da equipa de formação.

7) a autorização para um confrade viver fora da comunidade, segundo as disposições do Cân. 665.1;

8) a admissão aos votos temporários e perpétuos,

9) a admissão aos ministérios instituídos e às ordens sacras;

10) o prolongamento dos votos temporários, para além de seis anos, mas aquém de nove;

11) a determinação das orientações gerais da formação na circunscrição;

12) a criação, eventualmente, de estruturas destinadas a despertar e a acompanhar as vocações na circunscrição;

13) a criação duma fase de formação, anterior ao noviciado;

14) a determinação do momento da formação em que se situa o noviciado;

15) o prolongamento do noviciado por um período que não exceda seis meses;

16) o estabelecimento de períodos de estágios apostólicos durante o noviciado,

17) a determinação da duração e o conteúdo do período especial preparatório para a profissão perpétua;

18) as precisões a dar sobre os retiros e recoleções na circunscrição;

19) a assinatura de um contrato com um membro associado;

20) o estabelecimento de contratos que dizem respeito à circunscrição;

21) a aprovação de orçamentos, balanços e relatórios financeiros da circunscrição;

22) a venda de bens móveis ou imóveis, nos limites fixados pela legislação geral eclesiástica

(Cân. 638) ou pelas regulamentações locais e dos Capítulos Gerais;

23)a aprovação de despesas extraordinárias numa comunidade.

Conselho Geral

247. Certas decisões exigem o parecer consultivo do Conselho Geral.

247.1. Exige esta consulta o pedido de dispensa de votos perpétuos.

248. Algumas decisões exigem o voto deliberativo do Conselho Geral, segundo as regras do direito ordinário.

248.1. Decisões relacionadas com a evangelização:

1) aceitação dum novo campo de apostolado ou a renúncia a um outro anterior;

2) as propostas concernentes à nomeação, transferência ou destituição de superiores eclesiásticos, membros da Congregação.

248.2. Decisões relacionadas com pessoas:

1) a demissão ou deposição de um Assistente Geral e a eleição do seu substituto;

2) a designação dum Visitador oficial, que não pertence ao Conselho Geral, e a determinação dos termos da sua missão;

3) a nomeação missionária dum confrade, no fim da formação inicial;

4) em certos casos, a transferência dum confrade, pertencente a uma circunscrição, para outra circunscrição;

5) a mudança de «circunscrição de origem»;

6) a nomeação ou confirmação da eleição dos Superiores de circunscrição, ou a sua destituição antes do termo do mandato;

7) a nomeação como Superiores maiores de superiores que não sejam os superiores provinciais ou de grupo;

8) a nomeação do Ecónomo Geral;

9) a nomeação do Secretário Geral e dos responsáveis dos serviços da Administração geral;

10) a nomeação do pessoal de formação, nas casas de carácter internacional;

11) a licença para fazer o noviciado numa casa diferente da casa do noviciado (Cân. 647.2);

12) a autorização concedida a uma circunscrição, para admitir à primeira profissão, por um ano renovável duas vezes.

248.3. Decisões relacionadas com as circunscrições e as casas:

1) a ereção, reunificação, modificação ou supressão canónica duma circunscrição;

2) a supressão canónica duma casa espiritana, depois de consultado o Bispo diocesano (Cân. 616.1);

3) a ereção, transferência ou supressão do noviciado (Cân. 647, §1);

4)a autorização a uma circunscrição, para assumir novos compromissos, que exijam investimentos suplementares em pessoal ou finanças;

5)a fundação de novas missões ou de novas obras, diretamente ligadas à Administração Geral, assim como a ligação à mesma de casas ou obras já existentes;

6)a ereção ou o encerramento de casas de formação internacional.

7)a criação, a aprovação da organização e do modo de funcionamento das Uniões de Circunscrições.

248.4.Decisões relacionadas com a legislação e o Capítulo Geral:

1)convocação e preparação do Capítulo Geral e do Conselho Geral Alargado;

2)a promulgação das atas e decisões do Capítulo Geral;

3)a dispensa, em certos casos, respeitante à

disciplina religiosa, da legislação espiritana, com poder de delegar nos Superiores Maiores a faculdade de dispensa;

4)a promulgação dos regulamentos e disposições no quadro da Regra de Vida Espiritana, e das decisões capitulares;

5)a interpretação, em casos de dúvida, do direito particular espiritano, de forma compreensiva mas não extensiva;

6)a aprovação das atas dos Capítulos de circunscrição ou das assembleias que os substituem.

248.5.Decisões relacionadas com os bens materiais:

1)a aprovação do orçamento do economato geral e a verificação das suas contas;

2)a aprovação das despesas extraordinárias, não previstas no orçamento do economato geral;

3)a autorização para adquirir bens em nome da Congregação;

4) a distribuição dos rendimentos do fundo de subsídios e do "Cor Unum";

5) a licença de alienar bens móveis ou imóveis da Congregação;

6) a autorização para uma circunscrição poder apresentar-se como fiadora de somas que não ultrapassem os limites fixados pela legislação canónica geral ou legislação local.

248.6. Decisões relacionadas com a separação do Instituto:

1) uma exclausuração que não ultrapasse três anos;

2) a apresentação à Santa Sé duma exclausuração imposta;

3) o indulto de saída dos professos temporários;

4) a licença de passar a outro Instituto;

5) a autorização a um clérigo para se incardinar numa diocese;

6) a readmissão na Congregação, com a eventual dispensa de refazer o noviciado ou a autorização para o refazer fora da casa de noviciado;

7) para as decisões relativas à despedida dum professo, o voto é colegial e seguem-se as prescrições dos Cânones 694 a 703.

APÊNDICE III

AUSÊNCIA E SEPARAÇÃO DA CONGREGAÇÃO

249. Todos os casos tratados nesta secção requerem uma solicitude constante de justiça e caridade fraterna.

Readmissão

250. Quem saiu legitimamente da Congregação, depois de terminado o noviciado ou depois de ter feito profissão, pode ser readmitido pelo Superior Geral, com o consentimento do seu Conselho, sem a obrigação de repetir o noviciado.

Pertence ao Superior Geral determinar as condições desta readmissão (Cân. 690. 1).

Ausência

251. Se um confrade se ausenta da comunidade, com a intenção de se furtar à autoridade dos

superiores, estes devem procurar retomar contacto com ele, ajudá-lo a voltar e a perseverar na sua vocação (Cân. 665.2).

Em caso de obstinação, pode instaurar-se o processo canónico de despedida (cf. RVE 204).

Exclaustração

252.O Superior Geral, com o consentimento do seu Conselho, pode conceder, por uma razão grave, um indulto de exclaustração a um professo de votos perpétuos.

Este indulto não pode ser concedido por mais de três anos.

No caso de se tratar de um sacerdote, requer o prévio consentimento do Ordinário do lugar onde o exclaustrado deve residir.

Para prorrogar o indulto ou concedê-lo para além de um triénio está reservado à Santa Sé (Cân. 686.1).

253.A pedido do Superior Geral, com o consentimento do seu Conselho, a exclaustração pode ser imposta a um confrade pela Santa Sé, por causas graves e observadas a equidade e a caridade (Cân. 686.3).

254.O exclaustro fica privado de voz ativa e passiva; o indulto de exclaustro precisa a situação canónica e religiosa do exclaustro (Cân. 687).

Saída da Congregação

255.O professo de votos temporários, ao expirarem os votos, tem o direito de abandonar a Congregação (Cân. 688.1).

256.Durante a profissão temporária, um professo pode pedir, por uma causa grave, para deixar a Congregação.

O indulto de saída é-lhe concedido pelo Superior Geral, com o consentimento do seu Conselho (Cân. 688.2). Pelo facto da saída, o professo fica dispensado dos votos.

257.Ao expirarem os votos do professo temporário, o Superior da circunscrição, com o consentimento do seu Conselho, pode recusar-lhe, por justa causa, a renovação dos votos (Cân. 689.1).

258.Uma enfermidade física ou psíquica, contraída mesmo depois da profissão, que, a juízo dos especialistas, torne inapto para a vida do Instituto,

constitui causa legítima para recusar a renovação dos votos ou a profissão perpétua, a não ser que a enfermidade haja sido contraída em virtude da negligência da Congregação ou resulte do trabalho realizado na Congregação (Cân. 689.2).

259. Se acontece que o professo, durante o período de votos temporários, cai em demência, não pode ser despedido da Congregação, mesmo que não possa emitir nova profissão (Cân. 689.3).

260. Um professo de votos perpétuos pode obter da Santa Sé um indulto de saída, por razões gravíssimas ponderadas diante do Senhor. O pedido deste indulto deve ser dirigido ao Superior Geral, que transmite a petição à Santa Sé, com o seu parecer e do seu conselho (Cân. 691).

261. O indulto de saída é notificado ao interessado e importa, pelo próprio direito, a dispensa dos votos e de todas as obrigações que procedem da profissão, a não ser que, no ato de notificação, o indulto seja recusado pelo confrade interessado (Cân. 692).

262. O indulto não é concedido a um clérigo senão depois de o interessado encontrar um bispo que o incardine ou o receba a título experimental (Cân. 693).

Passagem a outro Instituto

263. Para passar definitivamente a outro Instituto religioso, o professo de votos perpétuos deve obter necessariamente a autorização do Superior Geral de cada um dos Institutos interessados, com o consentimento dos respectivos Conselhos (Cân. 648.1).

264. Se se trata de passar a um Instituto secular ou a uma Sociedade de vida apostólica, requer-se um indulto da Santa Sé (Cân. 648.5).

Demissão da Congregação

265. A demissão dum professo, sobretudo de votos perpétuos, requer causas gravíssimas exteriores e juridicamente provadas.

266. É demitido "ipso facto" da Congregação o professo que notoriamente apostatou da fé católica e o professo que contraiu ou atentou matrimónio mesmo só civilmente.

Nestes casos, o Superior Maior, com o seu Conselho, depois de coligidas as provas, emite sem demora, uma declaração do facto para que juridicamente conste da demissão (Cân. 694).

267.O Direito Canónico indica um certo número de casos, em que o professo pode ou deve ser demitido. Os principais são:

- ofensas contra a vida humana ou a liberdade;
- nos casos de violações reiteradas das obrigações que dimanam dos votos, em particular:
 - uma grave apropriação fraudulenta de fundos, propriedades e bens
 - uma violação do sexto mandamento do Decálogo cometida com uma pessoa menor de 18 anos (Cân. 1395.2), salvaguardando as instruções da *Congregação para a Doutrina da Fé* sobre a conduta a ter neste caso;
- ausência ilegítima de mais de seis meses (Cân. 696.1).
- casos de escândalo público ou de grave prejuízo iminente para a Congregação;
- promoção de campanha de difamação contra um confrade (Can 1392.2).

Nos processos de demissão, aplicam-se as normas do direito universal (Cân. 695 a 701). Em qualquer fase do processo de demissão, o confrade interessado tem o direito de se defender, de comunicar diretamente com o Superior Geral e de apresentar à Santa Sé um recurso suspensivo nos

dez dias que se seguem à recepção da notificação (can 700). Dada a demissão legítima, cessam automaticamente os votos, direitos e obrigações que procedem da profissão (Cân. 701).

Laicização

268. Os casos de perda do estado clerical são regulados pelo direito ordinário (Câns. 290 a 293).

269. Quem se separa da Congregação ou dela é demitido não tem direito a qualquer indemnização ou remuneração pelo tempo passado no Instituto.

Contudo, a Congregação observa sempre a equidade e a caridade evangélicas, para com quem dela se separa (Cân. 702). Em caso de necessidade a Congregação ajuda-o materialmente durante um certo tempo. E cada confrade procura manter laços e relações amigáveis com o demitido.

Referências Bíblicas

Artigo Testamento		N.º
Oseias	2,22	56
 Novo Testamento		
Mateus	13,44-46 19,12	53 56
Marcos	3,12-14 10,21	33 62
Lucas	4,18-19 22,26	1,2 46
João	1,14 3,16 4,34 5,19 8,28-29 11,52 13,34-35 15,15 16,13 17,18-19 20,21-22 21,18	16 56 75 83 83 28.1 39,59.2 49 16.3 50 8 76
Atos dos Apóstolos	1,8 2,42 4,32 13,2	8 33 7,27,33 1
Romanos	1,9 5,5 8,26	87 9 85

I Coríntios	12,4-11	43
II Coríntios	4,7	56
	8,9	61
Gálatas	3,27	54
	4,19	100
	5,22-23	86
Efésios	4,3	42
	4,15	100
Filipenses	2,2-4	148
	2,5-9	75
	3,12	52
Colossenses	3,12-14	27
1 Tessalonissences	5,17-18	83

Referências a Documentos da Igreja

N.º		
15.3	<i>Ad Gentes</i>	Decreto do Concílio Vaticano II
11	<i>Evangelii Nuntiandi</i>	Encíclica do Papa Paulo VI
93,97	<i>Sacrosanctum Concilium</i>	Constituição Dogmática do Concílio Vaticano II sobre a Liturgia

Referências aos Escritos do Venerável P. Libermann

N.º

3	Regra de 1849 ¹ N.D. X ²
4	N.D. XIII
4	N.D. II
5	N.D. XIII
6	N.D. X
8	Glosa ³
14	Regra de 1849 N.D. X
16.2	N.D. IX
27	Regra de 1849 N.D. X
30	Regra de 1849 N.D. X
38	N.D. XIII
49	N.D. II
88	N.D. XIII
100	Cf. N.º 3 acima

¹ Règlements de la Congrégation du Saint-Esprit sous l'Immaculé Coeur de Marie - Paris, Gaume Frères 1849.

² Notes et documents relatifs à la vie et à l'oeuvre du Vén. Libermann - 13 volumes and supplement, Mother House, Paris, 1929-1949.

³ Glose: Règle provisoire des missionnaires de Libermann, avec la Glose du Père Lannurien, pro manuscripto; Mortain, France 1967.

Números da Regra de Vida referindo o Código de Direito Canônico

N.º	<i>Canônes</i>	N.º	<i>Canônes</i>
19	675.3	199	127.1
	678.1 and 2	211	631
	681.1	236	119.1
20	681.2	245.1.6	697
41	667.1	246.1.22	638
45	666	248.2.11	647.2
47	617	248.3.2	616.1
	618	248.3.3	647.1
81	590.2	250	690.1
94	608	251	665.2
109	641 to 645	252	686.1
121	651.1	253	686.3
122	653.1	254	687
123.1	656	255	688.1
124	653.2	256	688.2
130	689.1	257	689.1
131	655	258	689.2
132	657	259	689.8
133.2	656.3; 4; 5	260	691
	658	261	692
148	588	262	693
154	608	263	684.1
	609.1	264	684.5
155	624	266	694
156	621	267	695-701
165.2	625.3	267	701
169	832	268	290-293
171.1	636.1	269	702
190	134.1		

Referências ao Direito Canônico na Regra de Vida

<i>Canônes</i>	N.º	<i>Canônes</i>	N.º
119.1	236	658	133.2
127.1	200, 201	665.2	251
134.1	190	666	45
290 a 293	268	667.1	41
588	148	675.3	19
590.2	81	678.1 e 2	19
608	154	681.1	19
609.1	154	681.2	20
616.1	248.3.2	684.1	263
617	47	684.5	264
618	47	686.1	252
621	156	686.3	253
624	155	687	254
625.3	165.2	688.1	255
631	211	688.2	256
636.1	171.1	689.1	130, 257
638	246.1.22	689.2	258
641 a 645	109	689.8	259
647.1	248.3.3	690.1	250
647.2	248.2.11	691	260
651.1	121	692	261
653.2	124	693	262
655	131	694	266
656	123.1	695 a 701	267
656; 3; 4; 5	132.2	697	245.1.6
657	132	702	269

ÍNDICE ANALÍTICO

Aceitação

- da dependência dos superiores: (no voto de pobreza)
- da vida em comum: **153**
- das tarefas apostólicas: **4, 23, 25, 82, 146, 147**
- dos desenraizamentos: 70.2
- duma eleição: 236.2, **237**, 241.3
- de um novo campo de apostolado: 248.1.1

Acolhimento

- acolhimento de Deus: **92, 95, 99.5**
- acolhimento dos candidatos: **100, 103**
- acolhimento dos colaboradores leigos: 24.3
- acolhimento dos confrades: 145.2, **160**
- acolhimento das experiências humanas dos outros: 16.2 (no exercício da missão)
- acolhimento das famílias: 40.1
- sentido de acolhimento: **40**

Administração

- civil: 230.2
- dos bens materiais: cf. bens materiais

Admissão

- à profissão: **123, 130, 133.4, 246.1.8**
- aos ministérios: 246.1.9

- ao noviciado: **109**, 245.1.1
- readmissão: 248.6.6, **250**

Ajuda

- às circunscrições: 231.7
- às famílias: 40.1
- material: **269**
- mútua: 39.2, 39.3, **47**, **49**, **146**, **147**, 147.1, **251**

Animação missionária

- **107**, **160**

Aposentados

- 39.1, **146** a **147**, 160.2, 231.5, 232.5

Apostolado

- junto dos jovens: 18.1
- campo de apostolado: 248.1.1
- caminhos novos de apostolado: 14.2
- cf. apostólico
- cf. vida apostólica

Apostólico

- atividades apostólicas: **24**, **25**, **55**, 72.2, **80**, **82**, **87**, **101**, **107**, **116**, **136**, **141**, 145.2, **151**, **156**, 159.1, **160**, 234.1
- espírito apostólico: **5**, **6**, **89**
- estágio apostólico: 136.1 a 136.4, 246.1.16
- obreiros apostólicos: 31.1
- vitalidade apostólica: **213**
- cf. apostolado
- cf. vida apostólica

Arquivos

- 129.1, 209.1

Assistente

- do mestre de noviços: **121**
- do superior de circunscrição: 170.6
- do superior local: 155.4
- geral: 106.3, **185**, **195** a **197**, **215**, **218**, **239**, **240**, 240.1, **241** a **244**, 248.2.1

Associado

- (membro) associado: 24.3, 135.1, 246.1.19

Ausência

- de um capitulante: 218.1, 221.1
- do noviciado: **117**, **118**
- do superior de circunscrição: 170.6
- do superior de comunidade: 155.4
- do Superior Geral: **197**
- de um membro da circunscrição para fora da mesma: **182**
- ilegítima: **251**
- ilegal: 267

Bens materiais

- bens patrimoniais: **64**, **66**, **67**
- contestações: **233**
- despesas: **68**
- ecónomos: **171** a 174.5
- funcionamento da administração geral: **232**
- funcionamento das circunscrições: **231**, 246.1.22

- partilha: 29.1, 32.2, 72.1
- empréstimos de dinheiro: **68**
- princípios gerais de gestão: **72, 72.1, 72.5, 171, 227 a 230, 248.5**
- processos judiciais ou litígios: **233**
- cf. contratos
- cf. ecónomo

Caixa de aposentação

- 231.5

Caixa “Cor Unum”

- 232.6, 232.7, 232.9

Candidato

- candidato à vida espiritana: **103, 104, 105.1, 136.1**
- candidato ao noviciado: **109, 114, 245.1.1**
- candidato ao presbiterado: **134**
- candidatos às eleições: 235.1, 236, 237, 241.2, 244.1

Capítulo

- de circunscrição: **175 a 181, 68.1, 99.9, 164, 164.2, 165, 165.2, 170.3, 175, 220.1, 246.1.3, 248.4.6**
- de grupo: **180, 181**
- Geral: **211 a 226**
- circunscrições eleitorais: 220
- encerramento: 225, 226
- competência: **26, 68.1, 175, 180, 185.1, 205.3, 211, 213, 214, 215, 248.4.1, 248.4.2**
- convocação: **216, 216.1**
- desenrolamento: **222**

- eleição dos delegados: **221**
- eleição do Superior geral e Assistentes: **235 a 244**
- extraordinário: 211.1, 212.1, 212.2
- funcionamento: **216 a 226**
- membros: **217 a 219**
- ordinário: 211.1 a **212**
- quorum: **223**
- textos capitulares: 225.1 a **3**
- de província: **175 a 179**

Caridade

- **24, 38 a 40, 125, 249, 253, 269**

Carisma dos fundadores

- cf. Fundadores

Casa espiritana

- **94, 154, 248.2.10, 248.3, 248.3.5, 248.3.6**

Castidade

- cf. Celibato

Celibato pelo Reino - Castidade

- **52, 56 a 60, 126**

Circunscrições espiritanas

- **156, 157, 160 a 161, 248.3.1**
- de origem: 133.4, 156.3 à 156.5, 159.1 à 159.3, 165.1, 177, 178, 178.2, 180.7, 183, 183.2, 248.2.5
- Novas formas de circunscrição 156.2

Colaboração

- com os associados à nossa vida: 24.3, 135.1, 246.1.19
- com as Igrejas locais: **19**, 31.1, **107**
- com as outras religiões: 16.3
- com a equipa de formação: **105**
- no seio do Conselho Geral: **198**
- entre circunscrições: 183.1, 205.3
- para a formação permanente: **144**

Competência dos diferentes Conselhos

- do Conselho de circunscrição: **245**, **246**
- do Conselho Geral: **247**, **248**
- cf. Conselho Geral Alargado

Compromisso

- compromisso apostólico: **12**, **13**, **19**, 24.2, **25**, 32.2, **98**, **136**, **151**, 234.1, 248.3.4
- compromisso junto dos pobres: **4**, **14**, 18.1, 24.1, **71**, **93**
- compromisso religioso: cf. Profissão

Comunidade cristã

- 7, 15.2, **18**, 31.1, **33**, **98**, **99**, 99.12

Comunidade espiritana

- **27 a 49**, **151 a 154**, **3**, **24**, 24.2, 59.1, **69**, 70.1, 72.2, 72.4, 77.2, **92**, **94**, **96**, 96.1, **98**, **99**, 99.4 a 99.7, **104**, **108**, **116**, 121.2, 136.3, 141.1, **143**, 147.1, **150**, **156**, 164.1, **169**, **171**, 171.1, **172**, **251**
- cf. Comunidade local
- cf. Vida de comunidade

Comunidade local

- 32.1, **155**, 155.1 a **6**, **171**, 171.1 a 173.3, 246.1.1, 246.1.2, 246.1.23, 248.3.2
- cf. Comunidade espiritana

Comunidade regional

- 32.1, 153.2, 246.1.1

Confrades espirituais

- consulta, opinião e voto dos confrades: **48**, 155.4, 165.1, 165.2, 165.4
- de cultura diferente: 141.1
- dom de Senhor: **34**
- direito de viver em comunidade local: **152**
- em comunidade regional: 153.2
- em reciclagem: **144**, **145**, 145.1
- isolados: **32**, 32.1, 246.1.7
- partilha e diálogo com eles: **77**
- visita pelos superiores: **169**
- cf. nomeação (ou transferência), idosos, defuntos, família, doentes, Circunscrição de origem

Congregação do Espírito Santo sob a proteção do Imaculado Coração de Maria

- missão: **22**, **25**, **26**, **51**, 77.1
- natureza: 2, 141, 148
- tradição viva: **2**, **12**, **40**, **55**, **81**, 99.2, 99.3, **100**, 110.2, 110.3, **192**
- vida: **23**, **27**, **36**, **151**, **189**, **195**
- divisa: 7

Congregação para os religiosos

- 149, 237.2

Consagração ao apostolado

- 130, 133
- Cf. Profissão

Consagração Religiosa

- 3, 53, 58, 130, 133

Conselho espiritual

- 104, 110.1, 121.1, 142.3

Conselho de circunscrição

- 170, 245 e 96.1, 105, 105.1, 107.1, 108, 109.2, 116, 121, 123, 124, 130, 133, 133.4, 136.2, 154, 155, 155.6, 156, 159.2, 165.3, 172, 173.2, 173.4, 220.1, 231.4, 234.3, 257, 266
- conselho alargado das circunscrições: 165.2, 179.1, 180.5

Conselho de comunidade

- 155.5, 155.6, 173.1, 173.3, 246.1.2

Conselhos evangélicos

- 3, 28, 50 a 82

Conselho Geral

- 195 a 204, 240 e 244, 247 e 248, 105, 106, 113, 114, 128.1, 145.3, 150, 157, 158, 159.1, 160.3, 161, 161.1, 161.3, 163, 165, 165.1 a 4, 178.3, 179.2, 180.7, 183.3, 185, 195, 198 a 203, 205.1, 205.3, 205.5, 206, 206.1, 207, 209, 209.1, 210, 212.1, 216, 216.2, 220, 221.4, 222.1, 222.4, 225.1, 226, 231.4, 231.6, 231.7, 232.6, 232.7, 232.9, 234.3, 250, 252, 253, 256, 260, 263

Conselho Geral Alargado

- 205

Conselho Provincial

- 177, 178.1, 178.2, 179

- conselho provincial alargado: 179.1

- cf. Conselho de circunscrição

Consulta (parecer consultivo)

- da comunidade: 155, 172

- das circunscrições: 216.3

- dos confrades: 155.4, 165, 165.1 a 4

- do conselho de circunscrição: 130, 136.2, 159.2, 170.1, 245, 245.1

- do Conselho geral: 200.1, 205.1, 234.3, 247, 247.1, 260

- do Conselho geral alargado: 205

- dos superiores maiores: 220, 240.1

- entre províncias e circunscrições: 183.1

- para substituir um Assistente geral: 244.2

Contas

- a prestar: 72.6, 174.2, 248.5.1

- pessoais: 230.2

Contratos

- 19, 20, 234, 246.1.19, 246.1.20

- cf. Bens materiais

Contribuição financeira

- 232.3, 232.4, 232.5

Conversão

- 10, 24.1, 39.2
- conversão e renovamento: 95, 96

“Cor Unum”

- cf. Caixa “Cor Unum”

Coração Imaculado de Maria

- 2, 6, 89, 99.1, 126

Culturas - Inculturação

- 13.1, 16.1, 37, 55, 70.2, 106.2, 136.1, 141, 141.1, 145.2

Decisões

- da Congregação: 80
- de modificações da Regra de Vida: 224
- dos Capítulos: 164, 198, 205.3, 224, 225.3, 225.4
- dos Superiores: 44, 48, 77.2, 164.2
- dos Superiores maiores: 245, 245.1, 246, 246.1
- do Superior Geral: 113, 157, 200, 200.1, 201, 201.1, 210, 247, 247.1, 248, 248.1 a 248.6

Defuntos

- 99.8, 99.9

Delegados

- ao Capítulo Geral: 217, 219, 220, 220.1 a 4, 221
- ao Capítulo Provincial: 176, 178, 178.1, 178.2
- do Superior de circunscrição: 133.5, 169
- do Superior Geral: 248.4.3
- suplentes: 221.1, 221.2, 221.3

Deliberativo

- cf. Voto deliberativo

Demissão

- 203, 212.2, 239, 244.2, 248.2.1, 265 a 267

Despedida

- despedida da Congregação: 245.1.6, 248.6.7, **251, 259, 265**
a **267, 269**

- despedida de um noviço: **122**

- despedida de um professo: **204, 251, 259**

Despesas

- **68, 69**, 173.2, 205.4, 232.3, 234.1, 246.1.23, 248.5.2

Diaconado

- **134**

Diálogo

- 13.1, 16.3, 17.1, **19, 25.1, 44.2, 47.2, 77, 105**, 159.2, 164.1,
164.2, 198.2, 166.1, 166.2, 198.2

Difamação

- **267**

Diretrizes dos Capítulos

- **164, 175, 180**

Discernimento

- da comunidade: 25.1, 29.1, 32.2, 39.3, **44, 44.1, 76, 77, 77.2**

- da missão: **22**

- das mudanças necessárias: 142.2
- dos sinais dos tempos: **25**, 142.2
- das vocações: 110.2
- das vozes proféticas: 14.2

Dispensa

- da legislação espiritana: 248.4.3
- de refazer o noviciado: 248.6.6, **250**
- dos votos: 247.1, 248.6.3, **256**, **261**

Disponibilidade

- **5**, **25**, **60**, **74**, **75**

Diversidade

- da prática da vida religiosa: **55**
- dos campos de apostolado: **13**
- das culturas: **37**
- das formas de evangelização: **15**, 170.4
- dos níveis de formação: 105.1
- dos processos de nomeação: **165**
- das estruturas: **36**, **151**, **160** a **161**
- das vocações: 1, 31.1, 37, 198.1

Doentes

- 24.2, **34**, 39.1, 99.6, 99.7, **147**, 160.2, 231.5, 234.1, **258**

Dom-Dons

- dons de cada um: **34**, **43**
- dons de Deus: **11**, **56**, **60**, **102**, **103**
- dons do Espírito Santo: **39**, **76**, **86**, 99.5
- dom de nós mesmos a Deus: **5**, **10**, **51**, **54**, **127**, **133**
- dons materiais recebidos: 72.3
- cf. Espírito Santo

Ecónomo

- ecónomo de circunscrição: 170.5, 173.4 a 174.1, 174.2, 174.3, 246.1.5
- ecónomo de comunidade: **171**, 171.1 a 173.3, 174.1, 174.3
- ecónomo geral: 174.2, 196.1, 206.1, 206.2, **207**, **208**, **215**, 240.1, 248.2.8, 248.5.1, 248.5.2
- ecónomo em geral: 72.5, 155.5, 171, 171.1 a 174.5, 246.1.6

Escritura Sagrada

- cf. Palavra de Deus

Ecuménico

- espírito ecuménico: **17**, 17.1, 198.2

Educação

- cf. Obras (sociais e educativas)

Encontros

- de comunidade: 32.2, 95.1
- entre culturas: 16.1, 136.1, **141**

Equipa

- de formadores: **104**, **105**, 105.1, 136.2, 246.1.6
- do Conselho Geral: 241.1

Escrutínio

- cf. Voto

Espiritano

- **1**, **20**, **32**, 32.2, 72.5, **77**, 95.1, 99.12, **107**, **133**, 136.1, **137**, 141.1, 180.3, **192**, **234**, 234.2

- cf família espiritana, fraternidade espiritana, nossa vocação espiritana

Espírito dos Fundadores

- cf. Fundadores

Espírito Santo

- consagrados pelo Espírito Santo: **1, 6, 50 a 55, 63, 78, 83, 85**
- com a força do Espírito Santo: **8 a 11, 16.3, 95, 99.1, 99.2, 100**
- docilidade ao Espírito Santo: **5, 44.1, 74, 76, 89, 99.12, 104, 110**
- movidos pelo Espírito: **85 a 88**
- cf. Congregação
- cf. Dom

Estágio de formação

- 136.1 a 136.4, 245.1.4, 246.1.16

Estudos

- 16.2, 119.1, 137 a 145.3

Eucaristia

- **35, 93, 94, 99, 99.8, 222**

Evangelho - evangelização

- **2, 4, 12, 13.1, 14, 24.1, 25, 29, 43.1, 72.5, 77, 98, 248.1**

Exclaustração

- 248.6.1, 248.6.2, **252 a 254**

Família

- família espiritana: **21**, 24.2, **40**, **133**
- família dos confrades: 40.1, 99.10
- separação da família: 70.2

Festas

- 99.1, 99.4
- cf. Laval, Brottier, dois de Fevereiro, Pentecostes, Imaculado Coração de Maria

Fidelidade

- fidelidade a Deus, ao Espírito Santo: **5**, **88**, **89**
- fidelidade à comunhão fraterna: **33**
- fidelidade ao espírito dos Fundadores: **2**, **12**, **198**
- fidelidade à oração: **95**, **96**
- fidelidade à vocação: 44.1, 47, 95, 110.1, **125**, **142**, 198.1
- fidelidade de Deus: **54**, **78**

Formação

- a formação: **100** a **147**
- a formação dos espiritanos: 72.5, **100** a **147**, **160**, 245.1.3, 245.1.4, 246.1.6, 240.1.11, 246.1.13, 246.1.14, 248.2.3, 248.2.10, 248.3.6
- a formação das vocações locais: **18**

Fraternidade

- fraternidade entre os povos: **18**
- fraternidade entre espiritanos: **3**, 7, 28.1, **33**, **44**, 44.3, **47**, **56**, **58**, 59.1, **93**, **98**, 99.9, **101**, 145.2, 164.2, 198.1, **249**, **269**.

Funcionários da Casa Generalícia

- cf. Serviços e funções

Fundadores (os nossos fundadores)

- carisma dos Fundadores: **2, 55**, 110.3

- nossos Fundadores: **12**, 99.14, **100, 192, 198**

Fundo de subsídios

- 232.6, 232.7, 248.5.4

Governo da Congregação

- **189, 195, 198**

Grupos

- **161**, 156.1, 160.3

Hábito espiritual

- **73**, 73.1

Hospitalidade

- cf. Acolhimento

Idade - Idosos

- confrades idosos: 24.2, 39.1, **146 e 147**, 160.2, 232.5, 234.1

Igrejas locais

- **13**, 13.1, **18, 19, 25**, 25.1, **31**, 31.1, 44.1, 99.11, **107**, 145.1, 248.6.5

Igreja Universal

- **1, 4, 8, 11, 12, 13**, 13.1, **25**, 28.1, 44.1, **50, 51, 81, 95, 98**, 99.2, 99.12, **101**, 110.3, **125, 135, 138, 140, 142, 192**, 198.2, **213**

Incardinação

- 248.6.5, **262**

Indulto

- de excomunhão: **252, 253, 254**

- de saída da Congregação: **256, 260, 261, 262, 264**

Intenções

- de missa: **65, 99.8**

- dos doadores: 72.3

Internacionalidade

- 161.1, 136.1, **141**, 198.1, 198.2, 241.1, 248.2.10, 248.3.6

Investimentos

- 175.5, **228**, 248.3.4

Irmão

- **24**, 24.2, **139**

Jovens

- apostolado junto dos jovens: 18.1

- jovens e idosos: 24.2, **34**

- cf. Formação

Justiça - Justiça e Paz

- **14**, 14.1, **18, 24**, 30.1, **70**

Laicização

- 268

Leigos

- formação de leigos: **18**
- cf. Colaboração com associados

Libermann

- **2, 5, 38, 88, 99.4**

Libertação do homem

- **11, 13.1, 14, 16.1**

Licenças

- **67, 114, 128.2, 233.2, 248.2.11, 248.5.5, 248.6.4**

Liturgia

- liturgia da Igreja: **98**
- liturgia das horas: **97**
- oração litúrgica: **99.11**

Maria

- **2, 5, 6, 89, 99.1, 99.2, 126**

Meditação

- **90, 91**

Membro

- colaboradores associados: **24.3, 135.1, 246.1.19**
- membro da circunscrição: **159, 160.1, 165.1, 165.2, 182, 231.5**
- membro da comunidade: **29, 49, 151, 153.1**
- membro da Congregação: **27, 129, 198.1, 201, 213, 248.1.2**
- membro do Capítulo Geral: **217 a 219, 222.6, 222.7, 244.3**
- membro do Capítulo Provincial: **176 a 178, 178.3**

- membro do Conselho de circunscrição: 170.2 a 170.6, **177**
- membro do Conselho alargado de circunscrição: 179.1, 180.5
- membro do Conselho de comunidade: 173.1
- membro do Conselho geral: 196.4, **199**, **202**, **207**, 248.2.2
- membro do Conselho Geral Alargado: 205.4

Ministérios instituídos ou ordenados

- **18**, **134**, **135**, **138**, **148**, 246.1.9

Missa

- **65**, 99.9

Missão

- missão da comunidade: 29.1, **43**, **48**
- missão e obediência: **22**, **75**, 77.1, **82**
- missão universal da Igreja: **1**, **13**, **18**, **19**, 28.1, **32**, **50**, **101**, **140**
- a nossa missão espiritana: **4**, **5**, **8** a **24**, **36**, **55**, **85**, **102**, **110.3**, **137**, **147**, **151**, **213**

Mudança

- de atitude ou orientação: 142.2
- de circunscrição de origem: 160.3, 248.2.5

Mundo

- o mundo em que vivemos: **8**, **17**, 44.1, **49**, **50**, **56**, **70**, **92**, **93**, 99.12, **100**, **142**
- salvação do mundo: **1**, **3**, **58**, **84**

Nomeação

- a nomeação missionária: **158**, 158.1, 232.5, 248.2.3

- as outras nomeações ou transferências: 159.1 a **5**, 164.1, 165.2, **178**, 245.1.2, 248.2.4

Nomeações

- 105.2, 196.4, 246.1.5, 246.1.6, 248.1.2, 248.2.6 a 10

Noviciado - Noviço

- ausência do noviciado: **115** a **118**, 246.1.16
- antes do noviciado: **107**, 246.1.13 e 246.1.14
- fim do noviciado: **122**, **123**
- o noviciado em geral: **109** a **124**, **135**, 245.1.1, 246.1.6, 246.1.15, 246.1.16, 248.2.11, 248.3.3, 248.6.6, **250**
- responsável do noviciado: **108**, 109.1, **114**, **120**, **121**, 246.1.6

Obediência

- obediência de Cristo: **75**
- obediência e comunidade: **49**
- obediência e missão: **22**, **75**, 77.1, **82**
- obediência pelo reino: **52**, **75** a **82**
- voto de obediência: **52**, **78**, **79**, 79.1, **126**
- obediência à Igreja e ao papa: 81
- obediência ao Superior Geral: 237.1

Obras apostólicas

- da comunidade: 155.5
- da Congregação: **27**, **88**, **234**, 234.4, 246.1.1, 248.3.5

Obras sociais e educativas

-**18**, 18.1

Ofício Divino

- 97

Oprimidos

- 4, 11, 12, 14, 70

Oração

- 3, 32.2, 33, 39.1, 44.2, 44.3, 59, 83 a 99, 110.1, 147

Orçamento

- 71.1, 72.4, 173.2, 173.3, 173.4, 246.1.21, 248.5.1, 248.5.2

Ordenações - ordens

- 134, 135, 138, 148, 246.1.9

Ordinário

- ordinário do lugar: 154, 153

- ordinário pessoal: 164, 190

Organização

- organização da comunidade: 43, 44, 47.1

- organização da Congregação: 148 a 234

- organização das circunscrições: 144, 160 a 161

- organizações diversas: 198.2, 232.9, 234

- diretório para a organização: 214.1

Participação

- na formação permanente: 144

- na missão das Igrejas: 19

- na vida comum: 29, 43, 47.1, 98.1, 99.6, 230

- no desenvolvimento: **14**
- no ministério e na missão de Jesus: **10, 11, 13, 147**
- da comunidade cristã na Eucaristia: **99**

Partilha

- na vida de comunidade: **24, 24.3, 29.1, 32.2, 35, 44.3, 58, 70, 70.1, 92, 148, 171, 196.2, 230**
- partilha nas votações: **236, 241.2, 244.1**

Passagem a outro Instituto

- 248.6.4, **263** e **264**

Pensões

- **65, 234.1**

Pentecostes

- **37, 99.1**

Permuta (ou intercâmbio)

- entre Igrejas: **19**
- intercultural: **106.2**

Pobres

- compromisso junto dos pobres **14, 62, 82, 93**
- evangelização dos pobres: **4, 24.1**
- pobres e oprimidos: **70, 71**

Pobreza

- bens patrimoniais e gestão: **64**
- dependência dos Superiores: **63**

- despesas: **68, 69**
- desenraizamento: 70.2
- pobreza efectiva: **70**
- pobreza e missão: **82**
- pobreza e vida comum: 70.1
- pobreza espiritana: **61 a 74**
- renúncia aos bens: **67**
- proventos - frutos do trabalho: **65**
- simplicidade: **71**
- solidariedade: 72.4
- testamento: **66**
- testemunho de pobreza: **52, 63, 126**
- voto e espírito de pobreza: 72.6

Poullart des Places

- prioridade na formação: 136.3
- prioridade na Congregação: **21, 26, 213**

Procurador Geral junto da Santa Sé

- **210, 237.2**

Profissão religiosa

- profissão perpétua: **52, 102, 130, 133, 155.1, 168, 186, 246.1.8, 246.1.17, 148.1, 250, 258, 260, 261, 263, 265, 266, 267**
- profissão temporária: **64, 66, 123, 123.1, 125 a 130, 133, 133.5, 160.1, 245.1.5, 246.1.10, 248.2.12, 248.6.3, 250, 255, 259, 265, 267**
- cf. Voto

Projetos

- projeto comunitário: 44.3, 99, **175**, **180**
- projetos pessoais: 77.2

Província - Provincial

- província: **160**, 165.1, 165.2, **175**, **177** a 178.2, 180.7, **183**, 183.1, 183.2, 248.2.5
- Provincial: cf. Superior de circunscrição, Superior Maior e Superior Provincial
- ausência de requisitos: 160.1

Readmissão

- cf. Admissão

Reciclagem

- **144**, **145**, 145.1

Recoleção

- 96.1, **99**, 246.1.18

Reconciliação

- reconciliação em Cristo: **37**
- sacramento da reconciliação: **95**, 95.1

Reeleição

- **238**, **243**

Refugiados

- 18.1

Regra de Vida Espiritana

- **22, 27, 44.3, 78, 80, 120, 126, 129, 164, 189, 214, 224, 248.4.4**

Relações

- relações amigáveis: **269**
- relações pastorais, laços apostólicos: **58, 198.2**
- relações entre circunscrições: **182 e 183**

Relatório financeiro

- de circunscrição: **246.1.21**
- do ecónomo: **174, 207.1, 221.4**

Religiosos

- cf. Vida Religiosa

Renovação

- renovação da profissão: **126, 128.1, 129.1, 130, 245.1.5, 248.2.12, 257, 258**
- renovação de um mandato: **155.2, 167, 170.2, 173, 206.2, 232.7, 238, 243**

Responsabilidade

- responsabilidade civil: **231.2**
- responsabilidade das Igrejas: **13.1**
- responsabilidade de todos e de cada um: **36, 42 a 44, 49, 72.1, 82, 95.1, 100, 107, 171, 183.2, 230**
- responsabilidade e solidariedade: **36, 42 a 44, 49, 72.1, 95.1, 100, 107, 171, 183.2, 230**

Retiro espiritual

- 96, 96.1, 99

Reunião

- reuniões com o ecónomo da circunscrição: 174.1

- reuniões de comunidade: 44

- reuniões dos Superiores Maiores: 183.3

- reuniões do conselho de comunidade: 47.2

- reuniões do Conselho Geral: 199, 203

- reuniões regionais: 205.6

Sagrada Escritura

- cf. Palavra de Deus

Santa Sé

- 164.2, 193, 210, 214, 225.2, 237.2, 248.6.2, 252, 253, 260, 264, 267

Secretário Geral

- 209

Separação da Congregação

- 249 a 269

Serviço

- ao serviço uns dos outros: 33 a 37

- serviço de Deus: 53, 127

- serviço do Evangelho: 15.3, 25, 28, 29, 29.1, 72.5, 74, 98

- serviço das Igrejas: 18 e 19, 28.1, 51, 60, 142, 151

- serviço dos homens, nossos irmãos: 13.1, 18.1, 53, 54, 82,

87, 95, 99.5

Serviços e funções na Congregação

- 23, 46 a 49, 155, 171, 206 a 210, 232.2, 248.2.9

Sociais (obras)

- cf. Obras

Solidariedade

- 16.2, 21, 23, 30.1, 70.1, 71.1, 72.1, 72.4, 93, 183.1, 198.1

Superior (sem qualquer outra precisão)

- 20, 63, 68, 72.6, 77, 77.2, 78, 145, 153, 153.2, 156, 163, 164.2, 169.1, 174.5, 246.1.6, 251

Superior de circunscrição

- 66, 105, 107.1, 109.1, 116, 121, 133.4, 133.5, 136.2, 154, 155, 155.6, 162 a 170, 173.4, 178.2, 182.1, 205.5, 205.6, 248.2.6, 248.2.7

Superior eclesiástico

- 248.1.2

Superior Geral

- 67, 99.8, 113, 114, 128.1, 150, 157, 158, 159.1, 160.3, 161.1, 161.3, 161.4, 163, 165, 165.1, 165.2, 165.4, 185 a 194, 196.3, 196.4, 197, 200, 201, 205.1, 205.3, 205.5, 206, 206.1, 207, 210, 212.1, 212.2, 215, 216, 216.2, 218, 220, 221.4, 222.3, 222.4, 225, 225.2, 225.4, 226, 235, 240, 240.1, 241.1, 244.3, 250, 252, 253, 256, 260, 263, 267

Superior local

- 32.2, 43.2, 46 a 49, 66, 153, 155, 171, 171.1, 173.3

Superior Maior

- **66**, 79.1, 105.1, 107.1, **108**, **109**, **115**, **120**, **122**, **123**, **124**, 128.2, **130**, **132**, 133.1, 133.3, 136.2, **137**, 145.3, 154, 155.4, 158.1, 159.1, 159.2, 159.5, 160.3, **163**, **164**, 164.1, 165.3, 165.4, **166**, **168**, 168.1, **170**, **172**, 173.2, 173.3, **177**, 178.2, 182.4, **182**, 183.3, 212.1, **220**, 221.1, 234.2, 234.3, 240.1, **245**, 248.2.7, 248.4.3

Superior Provincial

- **163**, **165**, **177**, 179.1, **179**, 248.2.7

Terço do Rosário

- 99.3

Testamento

- **66**

Testemunho - Testemunhas

- 15.3, 16.1, **24**, 28.1, 31.1, **37**, **50**, **52**, **70**, 70.2, 72.4, **98**, 198.1

Trabalho

- fruto do trabalho: **65**
- lei comum do trabalho: 72.1
- trabalho em equipa: 105.1, **135**, 241.1

Tradição

- tradições locais: 16.1, 30.1
- tradição viva da Congregação: cf. Congregação do Espírito Santo

União de Circunscrições

- 184

União Prática

- 5, 87, 88

Unidade

- na unidade do Espírito: 42
- Eucaristia, sinal de unidade: 93
- congregados na unidade: 28.1
- unidade na formação: 106
- unidade na Congregação: 37, 46, 192, 198.1
- unidade dos cristãos: 17

Urgência

- 66, 170.6

Vacância de um cargo

- 239, 244.2, 248.2.1
- cf. Demissão

Vida

- cf. Vida apostólica, vida comunitária, vida de oração (oração), vida religiosa, vida espiritana, vida espiritual
- cf. Fraternidade

Vida apostólica

- 3, 7, 8, 24.3, 27, 29 a 31, 39.1, 44.3, 51, 57, 59.2, 62, 63, 72, 72.3, 78, 83, 84, 87, 90, 92, 100, 110.3, 127, 136.1

Vida comunitária, Vida comum, Vida de comunidade, Vida em comum

- 10, 27 e 28, 29.1, 31.1, 32.2, 33, 35, 43, 44.3, 46, 47.1, 70.1, 72.6, 98.1, 104, 110, 141, 151, 153, 230
- cf. Projeto, Vida fora da comunidade

Vida espiritana

- 25, 93, 100, 103, 104, 110, 110.2, 120, 123, 127, 130, 136, 136.1, 148, 169
- cf. Regra de vida espiritana

Vida espiritual

- 86, 104, 110, 110.1, 110.2, 142.1, 142.3, 145, 147, 169
- Cf. Oração, União Prática

Vida fora da comunidade

- 32, 39.3, 72.6, 246.1.7

Vida religiosa

- a nossa vida religiosa: 2, 3, 50 a 82, 101, 104, 110.3, 135, 148, 213, 254
- cf. Profissão religiosa

Visita - visitador

- visita do superior da circunscrição: 169
- visita do Superior Geral e dos Assistentes: 196.3
- visita especial: 196.4, 248.2.2

Vocação - vocações

- acompanhamento e despertar das vocações: 107, 107.1, 108, 160, 246.1.12

- vocações locais: **18**
- vocação espiritana: **1 a 7, 13, 18, 25.1, 27, 28, 28.1, 44.1, 47, 95, 101, 110, 110.2, 142, 142.1, 192, 198, 251**
- pastoral das vocações: 107

Voto - votações

- por ocasião do Capítulo Geral: 222.3, 222.6, **224**, 235.1, 235.2, **236, 238**
- modalidade dos votos: 199.1, **202**, 220.3, 220.4
- quórum: **223**
- voto deliberativo em geral: 179.1, 180.1, 180.5, 201.1, 221.4
- voto deliberativo do conselho de circunscrição: 170.1, **246**, 246.1
- voto deliberativo do Conselho Geral: 201.1, **248**, 248.1, 248.2, 248.3, 248.4, 248.5, 248.6
- nas eleições: 165.1, 165.2, **214**, 221.2, 244.1, **254**

Voto - votos

- em geral: **125 a 134**
- voto de castidade: **57**
- voto de obediência: 78, 79
- voto de pobreza: **63**, 72.6
- votos temporários ou perpétuos, cf. Profissão, Dispensa

Zelo

- **5, 9, 88**

Índice Geral

	N.º	Pág.
INTRODUÇÃO		3
Decreto 1987		5
Introdução à Edição 2013		7
Decreto 2013		9
Cap. I — A NOSSA VOCAÇÃO ESPIRITANA	1-7	11
Natureza da Congregação	2	12
Unidade de vida espiritual	3	12
A nossa missão na Igreja	4	13
O espírito apostólico espiritual	5	13
Consagração	6	13
Divisa da Congregação	7	14
Cap. II — A NOSSA MISSÃO	8-26	15
Com a força do Espírito	8-11	15
Os nossos compromissos	12-13	16
Comprometidos com os pobres	14	18
Testemunhas do Evangelho	15-17	19
Ao serviço das Igrejas locais	18-20	21
Solidários na Missão	21-26	22
Cap. III — A NOSSA VIDA DE COMUNIDADE	27-49	25
Chamados a viver em comunidade	27-28	26
Para a vida apostólica	29-32	26

Ao serviço uns dos outros	33-37	29
Sobretudo na caridade	38-41	30
Todos corresponsáveis	42-45	32
Ao serviço da comunhão - a autoridade	46-49	34
Cap. IV — A NOSSA VIDA RELIGIOSA	50-82	37
Consagrados pelo Espírito Santo	50-55	37
Na castidade, pelo Reino	56-60	38
Na pobreza, pelo Reino	61-74	40
Na obediência, pelo Reino	75-82	46
Cap. V — A NOSSA VIDA DE ORAÇÃO	83-99	49
A oração na nossa vida apostólica	83-84	49
Movidos pelo Espírito	85-88	50
Com Maria	89	51
Principais formas de oração	90-97	51
<i>Meditação</i>	90-91	51
<i>Palavra de Deus</i>	92	52
<i>Eucaristia</i>	93-94	52
<i>Conversão e renascimento</i>	95-96	53
<i>Liturgia das Horas</i>	97	54
Organização da oração	98-99	54
Cap. VI — FORMAÇÃO	100-147	59
Orientações gerais	100-103	59
Responsáveis da formação	104-106	61
O despertar e acompanhamento das vocações.	107	62

Noviciado	108-124	63
<i>Responsáveis da formação dos noviços</i>	120-121	67
<i>Termo do noviciado</i>	122-124	68
Profissão e consagração ao apostolado	125-134	69
<i>Renovação da profissão temporária</i>	130-132	71
<i>Profissão perpétua</i>	133-134	71
Outros períodos da formação de base	135-141	73
<i>Periodo comum de formação</i>	135-136	73
<i>Estudos em vista da Missão</i>	137-140	75
<i>Formação internacional</i>	141	75
<i>Formação permanente</i>	142-145	76
Aposentação	146-147	78
Cap. VII — ORGANIZAÇÃO DA CONGREGAÇÃO ..	148-234	79
Diversidade de comunidades	151-154	80
O serviço da autoridade	155	81
As circunscrições espiritanas	156-184	83
Diversas formas de circunscrição	160-161	86
Províncias	160	86
Grupos	161	87
Superiores das circunscrições	162-170	88
Serviço dos bens materiais:		
Função do Ecnomo	171-174	94
Capítulo de circunscrição:	175-181	96
Capítulo de Província	175-179	96
Capítulo de Grupo	180-181	98
Relações entre as circunscrições	182-183	100

As uniões de circunscrições.....	184	101
Administração Geral:	185-210	102
Superior Geral	185-194	102
Conselho Geral	195-197	104
Responsabilidades do Conselho Geral	198-204	105
Conselho Geral Alargado	205	108
Serviços da Administração Geral	206-210	110
Ecónomo Geral	207-208	110
Secretário Geral	209	111
Procurador Geral junto da Santa Sé	210	112
Capítulo Geral	211-226	112
Funcionamento do Capítulo Geral:	216-226	114
<i>a) Convocação do Capítulo Geral</i>	216	114
<i>b) Membros do Capítulo</i>	217-219	115
<i>c) Circunscrições eleitorais</i>	220	115
<i>d) Eleição dos delegados</i>	221	116
<i>e) Desenrolar do Capítulo</i>	222-225	117
<i>f) Eleição do Superior Geral e do seu Conselho</i>	226	120
Administração dos bens materiais:	227-234	120
Princípios gerais	227-230	120
Funcionamento das circunscrições	231	122
Funcionamento da Administ. Geral	232	123
Contestações	233	125
Contratos	234	
Apêndice I — ELEIÇÃO DO SUPERIOR GERAL E DO SEU CONSELHO	235-244	129

Apêndice II — COMPETÊNCIA DOS DIFERENTES		
CONSELHOS:	245-248	137
Conselho de circunscrição	245-246	137
Conselho Geral	247-248	141
Apêndice III — AUSÊNCIA E SEPARAÇÃO DA		
CONGREGAÇÃO	249-269	149
Readmissão	250	149
Ausência	251	149
Exclaustração	252-254	150
Saída da Congregação	255-262	151
Passagem a outro Instituto	263-264	153
Demissão da Congregação	265-267	153
Laicização	268-269	155
Referências Bíblicas		157
Referências a Documentos da Igreja		159
Referências aos Escritos do Venerável P. Libermann		160
Números da Regra de Vida referindo o Código de Direito Canônico		161
Referências ao Direito Canônico na Regra de Vida		162
Índice Analítico		163
Índice Geral		195

